



Senado Federal
Secretaria de Informação e Documentação

ISSN 1678-2313

v.5, n.1 março 2007

SENATUS



v. 5 n. 1 março 2007

SENATUS

Brasília

ISSN 1678-2313

Senatus	Brasília	v. 5	n. 1	p. 1-74	mar. 2007
---------	----------	------	------	---------	-----------

SENATUS

*DIRETOR DA SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
DO SENADO FEDERAL*

Paulo Afonso Lustosa de Oliveira

EDITOR RESPONSÁVEL

Vera Manzolillo (DF0615JP)

EQUIPE TÉCNICA E REVISÃO

Antonio Augusto Araújo Cunha

Maria Isabel A. F. B. Taveira

Marilúcia Chamarelli

Vera Lúcia Corrêa Nasser Silva

PROJETO GRÁFICO E CAPA

Secretaria Especial de Comunicação Social

Weiller Diniz de Oliveira - Diretor

Subsecretaria de Projetos Especiais

Pedro Rogério Couto Moreira - Diretor

Núcleo de Criação e Marketing

Gaetano Ré

Maitê Prado

Mariana Gomes de Lima Genoio

IMPRESSÃO

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal

Endereço para correspondência

Senado Federal - Anexo 1 - 18º andar - salas 1808 a 1810

70165-900 Brasília/DF

Tel.: (61) 3311-4382

Fax: (61) 3311-3079

e-mail: senatus@senado.gov.br

Periodicidade: irregular

Tiragem: 5.000 exemplares

Também disponível em: <http://www.senado.gov.br/web/revistas/senatus>

Os conceitos emitidos nos artigos são de responsabilidade de seus autores.

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Senatus : cadernos da Secretaria de Informação e Documentação / Senado Federal, Secretaria de Informação e Documentação. – vol. 1, n. 1 (dez. 2001)–. – Brasília : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2001–.

v.

Periodicidade varia.

Subtítulo suprimido a partir do vol. 2, n. 1 (dez. 2002).

ISSN 1678-2313

1. Ciências Sociais – Periódico. 2. Ciência da informação – Periódico. I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Secretaria de Informação e Documentação.

CDU 3
CDD 300.5

Museu do Senado

UMA HISTÓRIA DE ARTE

O Senado Federal possui um museu para lembrar a sua importante presença na vida do Brasil. Venha conhecer de perto a nossa história.

Célio Azevedo/ Agência Senado



2ª a 6ª feira
Manhã - 9h30 às 11h30
Tarde - 14h30 às 17h30

Sábados, domingos e
feriados
10h 11h 12h 13h 14h

Informações:
3311-4331/4029

SENATUS

V. 5 / n. 1

Uma publicação editada pela Secretaria
de Informação e Documentação



Editorial

Agaciel da Silva Maia 8

Capa

Aldemir Martins: 70 anos dedicados à arte 10

Especial

Exposição Artistas Brasileiros 14

Dossiê

LÍNGUA PORTUGUESA

O uso de estrangeirismos no Brasil
e o PL nº 1676/99 17

A linguagem como instrumento
de inclusão social 24

Destaque

Senado Federal: 180 anos 26



Diversidade Cultural

Cultura, diversidade e Estado no Brasil 38

TV Senado

Canal aberto com o Brasil 42

Sociedade da Informação

O mito da infocracia 46

Bioética e Biodireito

O Direito e os progressos científicos:
princípios da Bioética e do Biodireito 51

Fundeb

O Fundeb: inovações no financiamento da
educação básica pública 60

Reforma Política

Entendendo a Reforma Política 66

Resenha

A Ilusão Americana 71

O

Senado Federal, com seus 180 anos de existência, é uma das casas legislativas mais modernas do mundo, uma instituição que assume sua parcela de responsabilidade social e empenha-se em legislar no interesse de toda comunidade, apoiando e promovendo ações que revertem em benefícios efetivos a todos os segmentos da população.

Como exemplo, podemos mencionar o Programa de Valorização da Pessoa com Deficiência, iniciativa que inclui palestras, debates, manifestações artísticas e, notadamente, projetos que garantam iguais direitos de acessibilidade a qualquer cidadão. No Senado, já praticamos o que as normas determinam: o portador de deficiência física circula pelo nosso espaço em pisos adequados, é atendido em balcões especiais e dispõe de computadores adaptados às suas necessidades.

Para aproximar-se mais da sociedade, a Casa implantou o DataSenado – serviço de pesquisas que possibilita aos parlamentares melhor conhecer o pensamento da opinião pública. O sistema está disponível pelo telefone 0800.612211, Alô Senado - Central de Relacionamento com o Cidadão.



Gustavo Gracindo/ TV Senado



Neste número, a **SENATUS** conta novamente com a preciosa colaboração do senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, que aborda, desta feita, a multiplicidade cultural do Brasil. Na capa, homenageamos Aldemir Martins, um dos nossos maiores pintores contemporâneos: falar de sua obra reflete nosso respeito pela arte brasileira.

Ainda sobre arte, o **Especial** deste número é dedicado à *Exposição Artistas Plásticos Brasileiros*, já em sua segunda edição, apresentando uma seleção de pintores representativos de todos os Estados, indicados pelos senadores.

Toda a estrutura de comunicação do Senado, que engloba emissoras de TV e rádio, jornal diário e agência *on line*, acabou tornando-se poderoso instrumento de formação de cidadania. Os onze anos de funcionamento da TV Senado são registrados no artigo *TV Senado, canal aberto com o Brasil*.

Entendendo a Reforma Política discute a importância dessa proposta de mudança institucional para o aper-

feição da democracia brasileira. De além-mar, recebemos um ensaio sobre o papel que as novas tecnologias exercem nas sociedades, assinado pelo secretário geral da Universidade Autônoma de Lisboa, Reginaldo Rodrigues de Almeida.

A seção **Dossiê** analisa o uso de estrangeirismos na língua portuguesa e a linguagem como veículo de inclusão social. O artigo sobre os *princípios da Bioética e do Biodireito* expõe a necessidade do ordenamento jurídico acompanhar e adequar-se às exigências de uma sociedade em transformação constante. Já o texto sobre o Fundeb e Fundef esmiúça as semelhanças, diferenças, fundamentos e objetivos destes dois importantes mecanismos de auxílio financeiro à educação básica.

A **Resenha** deste número destaca a reedição, pelo Conselho Editorial do Senado, do livro de Eduardo Prado *Ilusão Americana*. Lançada em 1893, a obra traça um perfil das relações entre Brasil e Estados Unidos no século XIX.

A revista que o prezado leitor tem em mãos se orgulha de ser um veículo de intercâmbio do Senado Federal com a sociedade, abordando temas que auxiliam na formação de opinião, esclarecem, elucidam e instigam à reflexão.



Este é o objetivo traçado desde o primeiro volume da **SENATUS**, e vem sendo alcançado graças ao empenho de sua equipe, à colaboração dos autores e ao reconhecimento dos nossos leitores.



Agaciel da Silva Maia
Diretor Geral do Senado Federal



Setenta anos dedicados à arte

A escolha da capa desta edição recaiu naturalmente em Aldemir Martins, um dos principais artistas plásticos da arte contemporânea brasileira, falecido em fevereiro de 2006. O acervo de obras de arte do Senado Federal dispõe de dois de seus inúmeros trabalhos: um quadro a óleo intitulado “Marina” e uma gravura em papel, reproduzindo uma figura estilizada de um cavalo. Ambos expostos em lugares nobres desta Casa Legislativa: o primeiro, na residência oficial da Presidência do Senado Federal, e o segundo, no gabinete da Presidência.

Em novembro de 2005, outro quadro desse conceituado artista mereceu destaque no Senado Federal. Foi na Exposição Artistas Plásticos Brasileiros, iniciativa que envolveu a maioria dos senadores que indicaram pintores de renome em seus estados de origem. O senador Reginaldo Duarte elegeu Aldemir Martins com seu famoso *Gato Azul*; e, ao lado de Mano Alencar com a obra *Buquê*, indicado pela senadora Patrícia Saboya, e de Mino Castelo Branco com obra sem título, indicado

pelo senador Tasso Jereissati, representaram o estado do Ceará. (vide matéria completa sobre a exposição na Seção ESPECIAL, pág. 14)

Extraído da página http://www.pinturabrasileira.com/artistas_bio.asp?cod=3&in=1, um breve resumo da vida desse grande artista:

“O artista plástico Aldemir Martins nasceu em Ingazeiras, no Ceará, em 08 de novembro de 1922. A sua vasta obra, importantíssima para o panorama das artes plásticas no Brasil, pela qualidade técnica e por interpretar o “ser” brasileiro, carrega a marca da paisagem e do homem do Nordeste.

O talento do artista se mostrou desde os tempos de colégio, em que foi escolhido como orientador artístico da classe. Aldemir Martins serviu ao exército de 1941 a 1945, sempre desenvolvendo sua obra nas horas livres. Chegou até mesmo à curiosa patente de Cabo Pintor. Nesse tempo, freqüentou e estimulou o meio artístico no Ceará, chegando a participar da criação do Grupo ARTYS e da SCAP – Sociedade Cearense de Artistas

Seus traços fortes e tons vibrantes imprimem vitalidade e força tais à sua produção que a fazem inconfundível e, mais do que isso, significativa para um povo que se percebe em suas pinturas e desenhos.



"Marina", óleo sobre tela, de 1972, 72x116cm

Plásticos, junto com outros pintores, como Mário Barata, Antonio Bandeira e João Siqueira.

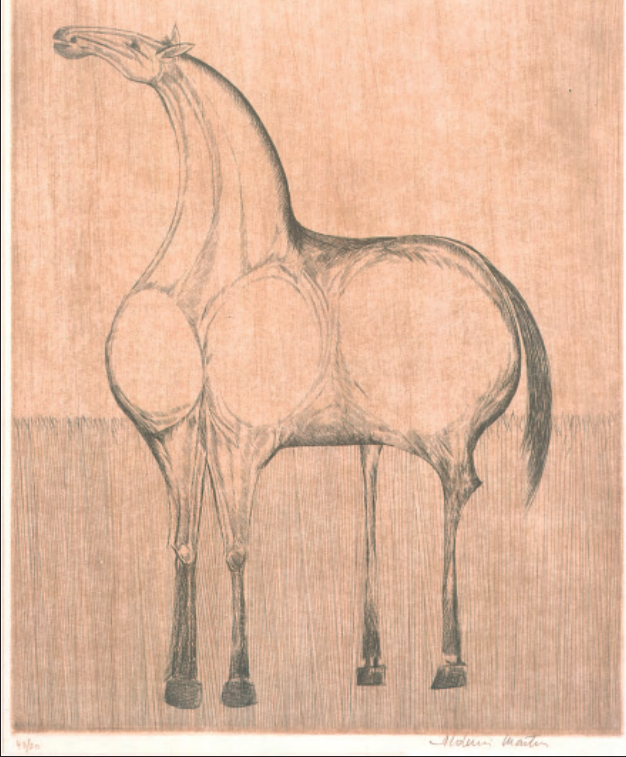
Em 1945, mudou-se para o Rio de Janeiro e, em 1946, para São Paulo. De espírito inquieto, o gosto pela experiência de viajar e conhecer outras paragens é marca do pintor, apaixonado que era pelo interior do Brasil. Em 1960/61, morou em Roma, para logo retornar ao Brasil definitivamente.

O artista participou de diversas exposições, no País e no exterior, revelando produção artística intensa e fecunda. Sua técnica passeia por várias formas de expressão, compreendendo a pintura, gravura, desenho, cerâmica e escultura em diferentes suportes. Aldemir Martins não recusava a inovação e não limitava sua obra, surpreendendo pela constante experimentação: o artista trabalhou com os mais diferentes tipos de superfície, de pequenas madeiras para caixas de charuto, papéis de carta, cartões, telas de linho, de juta e tecidos variados - algumas vezes sem preparação da base de tela - até fôr-

mas de pizza, sem contudo perder o forte registro que faz reconhecer a sua obra ao primeiro contato do olhar.

Seus traços fortes e tons vibrantes imprimem vitalidade e força tais à sua produção que a fazem inconfundível e, mais do que isso, significativa para um povo que se percebe em suas pinturas e desenhos, sempre de forma a reelaborar suas representações. Aldemir Martins pode ser definido como um artista brasileiro por excelência. A na-

Poucos artistas plásticos atuaram em tantas áreas como Aldemir Martins: moda, joalheria, artes gráficas, tapeçaria, desenho e pintura. Dos seus 83 anos, 70 foram dedicados à arte, ou seja, desde cedo nutriu uma paixão enorme pelo desenho.



"Cavalo", água forte, sem data, 70x60 cm

"Nos desenhos de cangaceiros, nos seus peixes, galos, cavalos, nas paisagens, frutas e até na sua série de gatos, transparece uma brasilidade sem culpa que extrapola o eixo temático e alcança as cores, as luzes, os traços e telas de uma cultura."

tureza e a gente do Brasil são seus temas mais presentes, pintados e compreendidos através da intuição e da memória afetiva. Nos desenhos de cangaceiros, nos seus peixes, galos, cavalos, nas paisagens, frutas e até na sua série de gatos, transparece uma brasilidade sem culpa que extrapola o eixo temático e alcança as cores, as luzes, os traços e telas de uma cultura.

Por isso mesmo, Aldemir é, sem dúvida, um dos artistas mais conhecidos e mais próximos do seu povo, transitando entre o meio artístico e o leigo e quebrando barreiras que não podem mesmo limitar um artista que é a própria expressão de uma coletividade.

Faleceu em 05 de Fevereiro de 2006, aos 83 anos, em São Paulo."



Quadro exposto na I Exposição Artistas Plásticos Brasileiros, no Senado Federal, representando o Estado do Ceará.

"Talvez por ser assim tão violento o sol, tão áspera a terra, tão cruel a seca, tão devastadoras as enchentes, tão pobre o homem em chão rico, talvez para compensar tanta dificuldade a enfrentar e a vencer, da sofrida (não, porém, vencida) humanidade do Nordeste nascem os grandes criadores, os poetas, os romancistas, os músicos, os pintores. Nasce Aldemir Martins, mais do que nordeste, o próprio Nordeste".

Jorge Amado

Lucyana Moraes Vega

Exposição

ARTISTAS BRASILEIROS

No primeiro semestre de 2006, o Senado Federal realizou, pelo segundo ano consecutivo, a exposição *Artistas Brasileiros*. A mostra, que passará a integrar o calendário cultural e artístico anual da Instituição, foi idealizada pela Presidência da Casa e tem o objetivo de reunir, em um único espaço, a diversidade cultural do País, apresentando artistas renomados, novos talentos e, ao mesmo tempo, proporcionando aos visitantes do Senado a oportunidade de conhecer obras que dificilmente poderiam ser reunidas em outro ambiente.



"As obras aqui expostas são o verdadeiro retrato de nosso País pela sensibilidade de seus artistas"

Senador Renan Calheiros

A seleção é feita com as indicações dos senadores, que escolhem artistas plásticos que melhor representem seus estados de origem. A montagem da exposição fica a cargo de uma Comissão Especial Organizadora, formada por servidores da Casa.

Na abertura da primeira edição, em novembro de 2005, com 77 participantes, o Presidente do Senado, senador Renan Calheiros, afirmou que "nada mais justo que se realize nesta Casa, que é a Casa dos Esta-

dos, esta exposição que visa, principalmente, divulgar a expressão da cultura artística de cada unidade da Federação brasileira." Para ele, é por intermédio da arte que o povo expressa os verdadeiros valores de sua cultura.

Na esteira da valorização da nossa riqueza cultural, a exposição foi aberta com a exibição de um vídeo mostrando imagens e músicas típicas de cada um dos 27 estados brasileiros, seguindo-se a apresentação de dan-





"Nessa parceria (Senado e artistas) ganha a cultura e também esta Casa pela iniciativa sem precedentes"

M. Cavalcanti, que representou Goiás na exposição de 2005

ças regionais, visando levar ao público presente exemplos de outras expressões da diversidade cultural do País, além das artes plásticas.

A segunda exposição contou com a participação de 60 artistas plásticos com trabalhos em várias técnicas, de óleo sobre tela à marchetaria. Novamente indicados pelos senadores, representaram a expressão artística dos seus estados. Assim, pretendeu-se proporcionar ao visitante uma viagem ao imaginário do artista contemporâneo brasileiro. E, com a intenção de democratizar o espaço institucional, o Senado Federal, nesta edição, deu preferência aos pintores que ainda não se firmaram no cenário nacional das artes plásticas, com algumas raras exceções, como a paulista Tomie Ohtake e o gaúcho Glênio Bianchetti.

Artistas Brasileiros foi prestigiada, na abertura, com a presença de 14 dos artistas expositores, autori-

dades como o Presidente do Senado, senador Renan Calheiros, demais senadores, diretores da Casa, artistas que participaram da exposição anterior e outros convidados.

A pintora paulista Maria Bonomi, expositora da primeira edição da mostra, ressaltou a importância do evento para a visibilidade do artista brasileiro, seja ele consagrado ou iniciante.

O Presidente Renan Calheiros destacou que tais exposições funcionam como um mosaico cultural representativo da riqueza e das tradições culturais do País: "Essas pinturas figurativas, geométricas e abstratas, essas paisagens humanas e rurais, retratam, cada uma a seu modo, a beleza do nosso Brasil, o dia-a-dia do nosso povo, sua força, sua alegria, suas crenças. São obras que nos enchem de orgulho pelo simples fato de sermos brasileiros".

Para quem não teve a oportunidade de visitar a exposição, é possível conhecer as obras por meio das fotos disponibilizadas pela Agência Senado. Para tanto, a Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal coloca-se à disposição para esclarecer dúvidas ou atender eventuais solicitações (telefone: 3311-3388 ou pelo e-mail ssrp@senado.gov.br).



Lucyana Maria Araújo de Moraes Vega, formada em Relações Públicas e em Serviço Social; pós-graduada em Recursos Humanos com especialização em Supervisão de Treinamento. Coordenadora de Eventos (COEVEN) da Secretaria de Relações Públicas. Presidente da comissão Artistas Plásticos Brasileiros no Senado Federal.



Elton Edmundo Polveiro Júnior

O USO DE ESTRANGEIRISMOS NO BRASIL e o PL nº 1676/99

A todo instante somos bombardeados por palavras estrangeiras, principalmente as de origem inglesa. O simples ato de ir ao *shopping* para comprar um *laptop*, ou um televisor *flat screen*, já demonstra que acabamos nos acostumando com alguns vocábulos estrangeiros, e os utilizamos tão corriqueiramente que nem nos damos conta disso. Junte-se a esse fato a agravante de que a maioria das lojas de um *shopping center*, por exemplo, adota nomes e chamamentos nas vitrines com grafias em outros idiomas. Assim é o caso da venda (*Sale*) *30% off*, que chama a atenção quando passamos, ou letreiros como *Deux Maries*, *Richard's*, *Computer Store*, dentre outros.

À primeira vista, essa simples constatação pode revoltar aqueles mais puristas em relação à Língua Portuguesa, achando que nosso idioma pátrio está sendo vítima de uma verdadeira invasão, em especial por parte dos *yankees*, com o intuito, talvez, de impor sua cultura e seu modo de ser a nós, tupiniquins. Por isso, haveria a necessidade de adotar medidas para coibir duramente esses excessos, que estariam deformando a língua de Camões. Não foi outro o espírito, a motivação maior que levou o deputado federal Aldo Rebelo (PC do B/SP), a propor o Projeto de Lei n. 1.676/99. Na justificação do Projeto, o deputado diz textualmente que “estamos a assistir a uma verdadeira descaracterização da língua portuguesa, tal a invasão indiscriminada e desnecessária de estrangeirismos – como *holding, recall, franchise, coffee-break, self-service* “ e de aportuguesamentos de gosto duvidoso, em geral despropositados – como *startar, printar, bidar, atachar e database*”.

“estamos a assistir a uma verdadeira descaracterização da língua portuguesa, tal a invasão indiscriminada e desnecessária de estrangeirismos”

Com a finalidade de corrigir essa situação, o Projeto, em seu artigo 3º, determina, como obrigatório, o uso da Língua Portuguesa por brasileiros natos e naturalizados, e pelos estrangeiros residentes no País há mais de um ano, nos seguintes domínios socioculturais: I) no ensino e na aprendizagem; II) no trabalho; III) nas relações jurídicas; IV) na expressão oral, escrita, audiovisual e eletrônica oficial; V) na expressão oral, escrita audiovisual e eletrônica em eventos públicos nacionais; VI) nos meios de comunicação de massa; VII) na produção e no consumo de bens, produtos e serviços; e VIII) na publicidade de bens, produtos e serviços. Além disso, o Projeto atribui à Academia Brasileira de Letras (ABL) o papel de “guardiã dos elementos constitutivos da língua portuguesa usada no Brasil” (art. 2, § 2º) e considera ato lesivo ao patrimônio cultural brasileiro, punível na forma da lei (grifo nosso), todo e qualquer uso de palavra ou expressão em língua estrangeira, ressal-

vados os casos previstos no próprio Projeto, e em sua regulamentação.

A proposta caiu como uma bomba no seio da comunidade lingüística nacional, que submeteu requerimento ao Senado da República, o qual, dentre outras coisas, alerta para o fato de que o referido Projeto “reitera uma série de equívocos sobre a realidade lingüística brasileira, cujos efeitos deletérios não podem ser desprezados. Em particular, reitera o mito da unidade lingüística, mito que constitui a base da construção de uma intrincada rede de crenças que configuram o preconceito lingüístico no Brasil”. Naquela ocasião, os lingüistas, representados pela Profª. Dr.ª Maria Elias Soares, presidente da Associação Brasileira de Lingüistas (ABRALIN), pela Profª. Dr.ª Vera Lúcia Menezes de Oliveira e Paiva, presidente da Associação de Lingüística Aplicada do Brasil (ALAB), e pela Profª. Dr.ª Freda Indursky, presidente da Associação Nacional de Pós-Graduação em Letras e Lingüística (ANPOLL), consideraram que o referido Projeto restringe o direito de expressão das várias etnias que compõem o Brasil, interfere restritivamente nos processos de expansão do vocabulário do português brasileiro e atribui, equivocadamente, à Academia Brasileira de Letras o papel de “guardiã dos elementos constitutivos da Língua Portuguesa usada no Brasil”. Por tudo isso, as entidades signatárias do requerimento concordaram que a aprovação definitiva desse Projeto trará grandes prejuízos à cultura lingüística do País, e solicitaram que os representantes da comunidade científica brasileira, em particular da área de lingüística e letras, fossem ouvidos em audiência pública no Senado Federal, “de modo a se poder melhor avaliar os vários defeitos daquele Projeto e suas muitas repercussões negativas”.

O Projeto tramitou no Senado Federal com a denominação de PLC n. 50, de 11/06/2001, onde foi aperfeiçoado. Eis aí a beleza do processo legislativo: permitir que uma idéia seja trabalhada, lapidada, tal qual um diamante o é, até se tornar uma jóia de inigualável beleza e singularidade. O Senado Federal apresentou um Substitutivo a esse Projeto - que, atualmente, encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados -, alterando pontos importantes da idéia original. Entre eles, destaco, primeiramente, os dezesseis incisos que enumeram as incumbências do Poder Público, a

fim de “promover, difundir e valorizar a língua portuguesa, mediante a alocação de recursos específicos e com a participação da comunidade” (art. 2º). No Projeto original, eram apenas seis atribuições do Poder Público nesse sentido; o Senado Federal não apenas acrescentou novas, como detalhou as que já existiam no texto inicial. Trata-se de medida bastante acertada e que, seguramente, irá dar novo impulso à preservação de nosso idioma pátrio, em especial no que concerne à melhoria na formação dos professores de língua portuguesa, à criação de bibliotecas públicas em todos os municípios brasileiros e à renovação do ensino do português no Brasil.

Outro ponto que merece destaque no Substitutivo do Senado é o § 1º do Art. 3º, prevendo que “os documentos de domínio público elaborados pelo Poder Judiciário e as normas jurídicas deverão ser escritos em linguagem acessível à compreensão de todos os brasileiros”. Ainda que esse dispositivo tenha sido suprimido na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, por intermédio de uma emenda apresentada pelo Relator da matéria naquele Colegiado, deputado Jamil Murad, é importante mencioná-lo, na medida em que sua formulação pelos senadores representa o expresse reconhecimento de que precisamos fazer com que as leis e as decisões judiciais sejam mais claras e mais transparentes para o cidadão brasileiro médio. Sabemos que isso esbarra na técnica legislativa e na linguagem jurídica que, muitas vezes, fazem com que o entendimento da legislação brasileira seja uma tarefa reservada apenas aos doutos. Contudo, é preciso refletir sobre isso: não estará o Congresso Nacional se distanciando da clareza de entendimento em prol de um mero rigorismo formal? Se o cidadão não compreende a lei, como poderá cumpri-la? Essa indagação é tão fundamental que a própria Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) já designou uma comissão para a “reeducação lingüística” dos operadores do Direito, recomendando várias medidas aos profissionais da área, no sentido de produzirem textos mais claros à compreensão do leitor (CARVALHO, p. 46-49).

Houve também um avanço importante no tratamento do assunto objeto do artigo 4º do Projeto original. Esse dispositivo previa que “todo e qualquer uso de palavra ou expressão em língua estrangeira, ressalvados os casos ex-



“os documentos de domínio público elaborados pelo Poder Judiciário e as normas jurídicas deverão ser escritos em linguagem acessível à compreensão de todos os brasileiros”

cepcionados nesta lei e na sua regulamentação, será considerado lesivo ao patrimônio cultural brasileiro, punível na forma da lei” (grifo nosso). Se aprovado do modo como se encontrava, esse artigo seria de impacto profundamente negativo para a sociedade, porque impunha uma punição quase draconiana, sem dar ao menos uma chance para que houvesse uma adaptação da coletividade ao texto legal. O que faz o Substitutivo? Primeiro, prevê (art. 5º) que sejam formadas comissões específicas “com a finalidade de elaborar os respectivos glossários contendo sugestões de termos equivalentes no vernáculo ou resultantes do processo de aportunagem”; posteriormente, concede prazo de um ano após a elaboração do referido glossário para que, só então, o uso de palavra ou expressão em língua estrangeira seja considerado lesivo ao patrimônio cultural brasileiro, punível na forma da lei (grifo nosso). Sem dúvida,

esse dispositivo confere mais flexibilidade ao texto legal e permite que a sociedade civil realize as necessárias adaptações. Para fins de aplicação quanto à punibilidade, também foram retirados do texto as expressões “prática abusiva”, “prática enganosa” e “prática danosa ao patrimônio cultural”, constantes do Parágrafo único do artigo 4º do PL n. 1.676/99, o que melhorou muito o entendimento da matéria do ponto de vista prático, em virtude da dificuldade de aplicação desses conceitos. Outra medida importante foi uma emenda proposta pelo Relator na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, deputado Jamil Murad, suprimindo desse mesmo artigo 4º a expressão “ressalvados os casos excepcionados nesta lei”. Isso porque o Substitutivo do Senado não previa qualquer caso de excepcionalização, motivo pelo qual manter esse dispositivo significaria uma remissão ao vazio, o que é injurídico.

O simples ato de ir ao *shopping* para comprar um *laptop*, ou um televisor *flat screen*, já demonstra que acabamos nos acostumando com alguns vocábulos estrangeiros, e os utilizamos tão corriqueiramente que nem nos damos conta disso.

Outro inegável mérito do Substitutivo foi o de eliminar o papel exclusivista que, por tradição, deveria ser exercido pela Academia Brasileira de Letras, como “guardião dos elementos constitutivos da língua portuguesa usada no Brasil”. Essa foi uma medida bastante acertada porque muitos dos 40 membros da Academia não são sequer escritores, muito menos filólogos, gramáticos ou lingüistas. Por que, então, uma língua falada por mais de 180 milhões de pessoas deveria ficar sujeita aos ditames dos chamados imortais? Parece muito mais razoável, nesses casos, consultar os quase dois mil membros que integram a Associação Brasileira de Lingüística, por exemplo, uma entidade que con-

grega cientistas, pesquisadores, professores e outros especialistas nas questões de língua, linguagem e ensino. Tanto isso é verdade, que, ao tratar da regulamentação desta lei, o Substitutivo prevê que deverá ser formado um conselho, composto por representantes não só da Academia Brasileira de Letras, mas também da Associação Brasileira de Lingüística, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Lingüística, do Movimento Nacional em Defesa da Língua Portuguesa e da Associação de Lingüística Aplicada do Brasil. Com isso, certamente, há uma maior democratização e, por que não dizer, “republicanização” em torno da língua portuguesa que queremos, trazendo a sociedade civil para o seio do debate, em vez de privilegiar apenas uma instituição que, apesar de meritória, possui um caráter conservador e aristocrático, herança, talvez, da Academia Francesa, do *ancien régime*, que lhe serviu como fonte de inspiração.

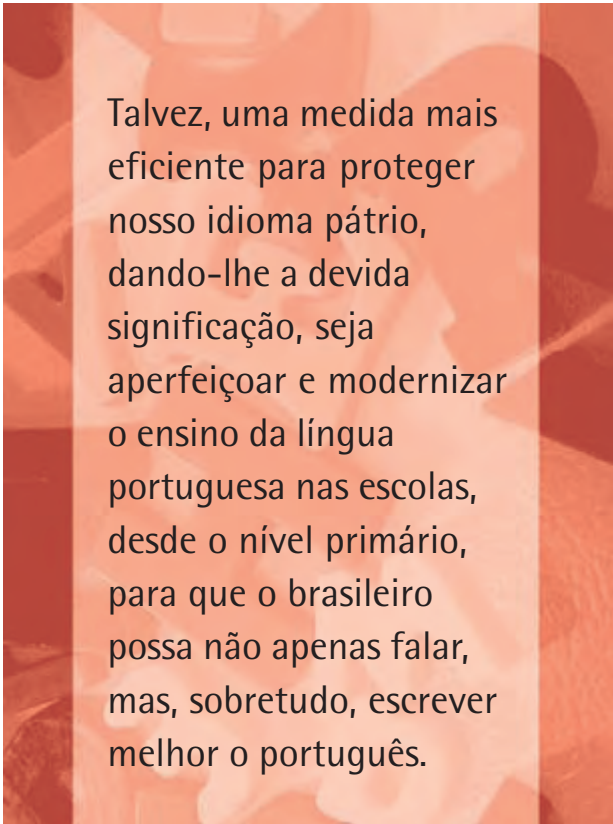
A par de todos esses elementos atinentes ao Substitutivo, é importante atentar para alguns pontos relevantes, para que tenhamos uma visão mais ampla do assunto. Nesse sentido, vale lembrar que somos um país multicultural. Apesar da esmagadora prevalência da língua portuguesa, entre nós ainda há cerca de 180 idiomas indígenas, remanescentes dos 1.500 que eram falados na época da colonização, isso sem mencionar as línguas dos imigrantes europeus ou asiáticos e a própria língua espanhola, amplamente difundida nas fronteiras (ZILLES, 2001, p.150). Precisamos, pois, questionar: que tipo de país queremos? Do ponto de vista histórico, não faz muito tempo que presenciamos uma violência atroz em nosso território, uma das maiores que se pode cometer contra um ser humano. Refiro-me ao decreto do então Presidente da República Getúlio Vargas, que proíbia japoneses, alemães e italianos de falarem em seus próprios idiomas dentro do Brasil. Guardadas as devidas proporções, será que vamos querer repetir esse exemplo?

Não nos esqueçamos de que o mito da chamada unidade lingüística brasileira foi construído a fórceps pelos colonizadores portugueses, em especial pela política implantada pelo Marquês de Pombal com o advento da Lei do Diretório, de 1757, que favorecia os dominadores portugueses ao declarar oficial a língua de Camões. Vale ressaltar que, naquela época, meados do século XVIII, a lín-

gua portuguesa só era falada no litoral, e era um idioma da elite branca, que vinha de Portugal. No restante do território, falava-se a chamada *língua geral* ou *nheengatu*, que, de acordo com a Prof^a. Dr.^a Ana Maria Stahl Zilles (2001, p.151), era “uma língua indígena, de origem tupi, modificada, quer no contato com outras línguas, quer nas comunidades mestiças até certo ponto bilíngües, língua descrita e usada, entre outros, pelos jesuítas”.

Outro ponto importante é que a língua é um elemento dinâmico, sujeito a múltiplas influências, e não pode ser tolhida sob pena de comprometer sua evolução, e mesmo sua razão de ser. A incorporação de novas palavras à língua é algo positivo, porque enriquece o léxico; não há nisso qualquer descaracterização da língua, porque não se verifica uma mudança estrutural do idioma. Ao contrário do que tentam fazer crer os puristas, de acordo com Prof. Dr. José Luiz Fiorin (2001, p.118-119), não existe, rigorosamente, um português puro, porque “seu léxico foi formado a partir de empréstimos do árabe, das línguas germânicas, do italiano, do espanhol, do francês, de línguas africanas e indígenas, etc”. E acrescenta: “O léxico é o resultado da história de um povo, de seus contatos, da divisão internacional do trabalho num dado momento, da correlação de forças entre os diferentes países numa dada época”.

Ademais, do mesmo modo como há hoje uma excessiva preocupação com os anglicismos, no início do século XX, os puristas também eram contra o uso dos galicismos, pois o francês era a língua que mais nos fornecia empréstimos. De pouco adiantaram os esforços realizados, criando-se listas de formas vernáculas para substituir os galicismos de então. Tanto é que ninguém fala *lucivelo*, *casa de pasto*, *ludopédio*, *bufarinheiro*, *engate*, *endentar*, *lanço*, *tato de malha* ou *beberete*; ao invés desses vocábulos, estamos acostumados a usar, respectivamente, as palavras aportuguesadas *abajur*, *restaurante*, *futebol*, *camelô*, *embreagem*, *engatar*, *etapa*, *maiô* e *coquetel*. Por isso, há que se tomar o devido cuidado com os glossários que serão elaborados pelas comissões específicas referidas no art. 5º do Substitutivo, bem como na regulamentação da lei, para que não se produzam palavras condenadas ao desuso e para que não se incorra no risco, como se diz no jargão popular, de “a lei não pegar”. Tivemos um exemplo recente nesse sentido, patrocinado pelo Governo Federal, com a



Talvez, uma medida mais eficiente para proteger nosso idioma pátrio, dando-lhe a devida significação, seja aperfeiçoar e modernizar o ensino da língua portuguesa nas escolas, desde o nível primário, para que o brasileiro possa não apenas falar, mas, sobretudo, escrever melhor o português.

edição da *Cartilha do Politicamente Correto*, contendo vocábulos que deveriam ser evitados pela população, por estarem carregados de preconceitos. Essa publicação, além de não ter sido aceita pela sociedade, foi motivo de ridicularização pela opinião pública nacional, justamente por tentar impor uma maneira de falar que contraria os usos e costumes do brasileiro, já enraizados na nossa cultura. Tanto que, na ocasião, o cartunista Chico Caruso assim se manifestou: “Você imagina o samba sem poder usar as expressões todas. ‘O teu cabelo não nega’, coisa assim, é possível você fazer uma história de um povo sem liberdade de expressão? Isso é um absurdo” (NEM, 2005).

Das considerações aqui expostas, é possível deduzir que, por diversos motivos, o assunto é polêmico. Não obstante, o PL n. 1.676/99 possui inegáveis méritos. Talvez o principal deles seja o de criar importantes instrumentos para a promoção e a valorização da língua portuguesa, enquanto parte do patrimônio cultural brasileiro, bem como para coibir abusos quanto à utilização desnecessária e, muitas vezes, leviana, de palavras estrangeiras. Contudo, existem pontos de difícil aplicação, como a proibição de

se veicular palavras estrangeiras em mensagens publicitárias, nas informações afixadas nos estabelecimentos comerciais ou por prestadores de serviços e nos meios de comunicação de massa. Creio que essa tarefa não será fácil, porque a escolha de um nome de fantasia, por exemplo, muitas vezes leva em conta diversas associações de apelo mercadológico, tais como modernidade e sofisticação. Assim, dificilmente o nome de uma revista como *Marie Claire* teria o mesmo impacto se fosse adotada a denominação em português *Maria Clara*. Isso porque os nomes franceses normalmente conotam elegância e refinamento, que é a idéia que se busca passar às leitoras dessa publicação, voltada ao público feminino. Já os nomes em inglês se associam à modernidade, à aventura, à globalização. Será que uma loja denominada *Computer Shop* teria o mesmo apelo publicitário de *Loja do Computador*? Esses simples exemplos apenas comprovam que nem sempre há possibilidade de se fazer uma tradução perfeita, do ponto de vista da utilidade funcional do vocábulo.



Vale ressaltar, ainda, que o temor de que o idioma nacional seja invadido e deformado por outra língua estrangeira não é exclusivo dos falantes da língua portuguesa. Até entre aqueles que têm o inglês como sua língua materna encontramos esse tipo de preocupação, como é o caso da lingüista britânica Jean Aitchinson (1998, p. 15) que, sobre esse assunto, assim se pronunciou:

O inglês está doente, talvez até moribundo, a julgar pelas queixas: “A língua que o mundo implora por aprender está doente em seu próprio país”, gemia um ansioso atormentado. “Oh, por favor, amantes do inglês de todo o mundo, façam algo pela língua. Vamos deter essa queda precipitada ladeira abaixo... antes que a comunicação se torne um exercício frustrante que somos incapazes de encarar”, urgia outro.

Já em 1908, o escritor Thomas Lounsbury, que também tinha o inglês como seu idioma materno, observava:

Parece ter havido em cada período do passado, como existe agora, uma nítida apreensão nas mentes de pessoas muito dignas, de que a língua inglesa está sempre numa condição próxima à do colapso, e de que árduos esforços precisam ser empreendidos, e empreendidos persistentemente, a fim de salvá-la da destruição (citado por AITCHISON, 1998, p. 15).

Também, na França, a situação se repetiu, como muito bem exemplifica Marina Yaguello (2001): “France, ton français fout le camp!” (“França, teu francês está dando o fora!”) – é o título de um recente panfleto, insurgindo-se contra a “decadência” da língua pátria. Neste final de século XX, está amplamente difundido o sentimento de que “a língua francesa está se degenerando”. A mudança lingüística é geralmente vivida como uma decadência e não como um progresso, contrariamente ao que se passa em outros domínios da vida social.

Então, como vemos, a ameaça do estrangeirismo não é exclusiva da língua portuguesa. Outros povos, tidos como “invasores”, também têm esse mesmo sentimento. Mas, além disso, é digno de nota o fato de não ser exclusividade do Brasil a idéia de o Poder Público querer regulamentar o desempenho lingüístico. Exemplo interessante, nesse sentido, é um projeto de lei que tramita no Senado americano e que visa punir severamente quem proferir obscenidades em programas de rádio ou televisão. A multa por palavrão poderia chegar a 500 mil dólares! Segundo Guy Deuscher, professor da Universidade de Leiden, na Holanda, os mais antigos manuscritos de que se tem notícia (cerca de 5 mil anos atrás) já trazem trechos com palavrões (EUA, p. 6). Então, como coibir seu uso? Somos, portanto, obrigados a refletir sobre a aplicabilidade de uma lei assim redigida. Não estaria ela condenada, desde o nascedouro, a ser uma daquelas “leis que não pegam?”.

Não é só no plano federal que ocorrem iniciativas de tentar disciplinar o uso da língua portuguesa. Em Criciúma (SC), por exemplo, já se esteve bem perto de se criminalizar os “erros de português” que aparecessem em *outdoors* espalhados pela cidade. A idéia partiu do Vereador Itamar da Silva, que apresentou um projeto de lei (SEM CONCERTO, p. 17) segundo o qual os erros ortográficos ou

gramaticais presentes em *outdoors* deveriam ser corrigidos pela agência responsável, sob pena de incorrer em multa que poderia atingir até R\$ 1.000,00. O projeto foi arquivado, mas sua existência demonstra a velha mania do brasileiro de querer resolver tudo por decreto, achando que, pelo simples fato de existir uma lei, todos os problemas estarão liquidados.

Há que se ponderar, por fim, que uma língua é, sobretudo, uma forma de expressão oral, antes de o ser do ponto de vista escrito. Por esse motivo, medidas como o Projeto de Lei n.º 1.676/99 muitas vezes terminam por serem inócuas, haja vista não ser possível controlar a expressão falada de um povo, no dia-a-dia. Existem aquelas palavras e expressões que já caíram no uso comum da sociedade e que, dificilmente, pelo menos do ponto de vista oral, será difícil mudar. Como, por exemplo, substituir *marketing*, *know-how* e *site* naquela conversa de bar com os amigos?

Uma língua viva é um fenômeno essencialmente dinâmico e, por isso, aberto a influências de outros idiomas. Talvez, uma medida mais eficiente para proteger nosso idioma pátrio, dando-lhe a devida significação, seja aperfeiçoar e modernizar o ensino da língua portuguesa nas escolas, desde o nível primário, para que o brasileiro possa não apenas falar, mas, sobretudo, escrever melhor o português. Isso, necessariamente, passa por uma melhor remuneração dos professores e pela incorporação de novos métodos de ensino em sala de aula. Por outro lado, é preciso também considerar que, embora vivamos num mundo cada vez mais integrado, é fundamental respeitar os idiomas indígenas falados em nosso País, para que esse riquíssimo patrimônio cultural não se perca, como tantos outros que já se perderam, fruto da arrogância e da dominação colonial do passado.

Atentemos, pois, para as sábias palavras do célebre escritor H.G. Wells: "A nossa verdadeira nacionalidade é a humanidade".

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AITCHISON, Jean. The Media are ruining English. In: BAUER, Laurie, TRUDGILL, Peter (Org.). *Language Myths*. Londres: Penguin, 1998. p. 15
- CARVALHO, Paulo César de. Discurso em Julgamento. *discutindo Língua Portuguesa*, São Paulo, ano 1, n. 3, p. 46-49.
- EUA: sem palavrões no rádio e na TV. *discutindo Língua Portuguesa*, São Paulo, Ano 1, n. 3, p. 6.
- FARACO, Carlos Alberto (Org.). *Estrangeirismos: guerras em torno da língua*. São Paulo: Parábola, 2001.
- FIORIN, José Luiz. Considerações em torno do Projeto de Lei n. 1676/99. In: FARACO, Carlos Alberto (Org.). *Estrangeirismos: guerras em torno da língua*. São Paulo: Parábola, 2001.
- NEM da boca para fora. *Jornal da Globo*, Rio de Janeiro, 02 maio 2005. Disponível em: <<http://jg.globo.com/JGlobo/0,19125,VTJ0-2742-20050502-91358,00.html>>. Acesso em: 3 jul. 2006.
- Apresenta opiniões sobre a "Cartilha do Politicamente Correto".
- SEM CONCERTO. *discutindo a Língua Portuguesa*, São Paulo, Ano 1, n 3, p. 17.
- YAGUELLO, Marina. Não mexe com a minha língua. In: BAGNO (Org.). *A norma lingüística*. São Paulo: Loyola, 2001.
- ZILLES, Ana Maria Stahl. Ainda os equívocos no combate aos estrangeirismos. In: FARACO, Carlos Alberto. *Estrangeirismo: guerras em torno da Língua*. São Paulo: Parábola, 2001.



Elton Edmundo Polveiro Júnior, bacharel em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (UnB) e pós-graduado em Política e Estratégia pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (Adesg), é consultor legislativo do Senado Federal, área de Pronúncias Parlamentares.

A linguagem como instrumento de inclusão social



Os admiradores da escritora Rachel de Queiroz pouco sabem da discriminação que ela sofreu, ao tentar ingressar pela primeira vez na Academia Brasileira de Letras. E essa discriminação se baseou, por incrível que pareça, na língua portuguesa. Esse episódio nos serve de exemplo para

a reflexão proposta pelo Projeto de Lei nº 306, de 2005, da senadora Serys Slhessarenko.

Não obstante a Academia Brasileira de Letras ter tido em seus quadros intelectuais de primeira grandeza, até 1977 havia uma resistência de ferro à entrada de uma mulher naquela casa. Havia, mesmo, a alegação de que a expressão “brasileiros natos”, dos estatutos, era o impeditivo para o ingresso de uma “brasileira”. Por décadas (desde a fundação, mas, particularmente, desde 1930, quando a escritora Amélia Beliváqua propôs seu ingresso na ABL), essa “questão gramatical” impediu a entrada de mulheres na Casa de Machado de Assis.

Não é sem razão que a linguagem inclusiva tem-se revelado um instrumento poderoso na luta contra a discriminação que sofrem as mulheres. O esforço para que homens e mulheres recebam tratamento não-discriminatório se baseia no fato de que a linguagem corrente se mostra excludente em diversos pontos. Na administração pública, em particular, essa discriminação se revela, com frequência, nas oportunidades em que são listados e discriminados os cargos a serem ocupados.

Pelo projeto da senadora Serys Slhessarenko (PT-MT), os nomes dos cargos, empregos, funções e outras designações que recebam os encargos públicos da administração pública brasileira civil e militar terão a flexão do respectivo gênero de acordo com o sexo do ocupante ou da ocupante. Igualmente, patentes, postos e graduações das Forças Armadas terão a flexão do respectivo gênero de acordo com o sexo do respectivo ou da respectiva ocupante. A medida valerá inclusive para editais de concursos, cédulas eleitorais e demais instrumentos de seleção pública ou votação que obedecerão ao disposto na lei.

Embora possa suscitar alguma polêmica, o projeto de lei vem em boa hora, pois, atualmente, os cargos são descritos no

gênero masculino, apoiando-se nos costumes e nas instruções das gramáticas normativas. Basta uma simples consulta a um edital de concurso público para se verificar essa falta de sintonia entre o tratamento formal e a realidade do serviço público:

O Procurador-Geral da República, com base no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, faz saber que estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, as inscrições para o 21º Concurso Público para Provimento de Cargos de *Procurador da República*, nos termos seguintes: (...) (grifo nosso). (Fonte: EDITAL Nº 06/2004, da Procuradoria Geral da República).

Esse exemplo evidencia uma prática da fala e da escrita corriqueiras, aceitas e recomendadas pelas gramáticas normativas: o masculino funciona como se fosse a designação geral, universal, incluindo ambos os gêneros, masculino e feminino.

No que diz respeito às Forças Armadas, do quadro de postos (art. 16 da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980) constam nomes no masculino, como *Capitão-de-Mar-e-Guerra*, *Capitão-de-Fragata*, *Capitão-de-Corveta*, *Capitão-Tenente* (Marinha); *Coronel*, *Tenente-Coronel* (Exército); *Coronel*, *Tenente-Coronel* (Aeronáutica). No círculo de *Cabos* e *Soldados*, os nomes listados estão igualmente no gênero masculino (*Soldado*, *Marinheiro*, *Taifeiro*). Os únicos nomes aplicados aos dois gêneros, com mudança apenas do artigo, seriam *Recruta*, *Major* e *Tenente*.

Outro exemplo claro da discriminação perpetrada contra as mulheres, no âmbito das Forças Armadas, está no inciso V, do art. 13, da Lei nº 9.519, de 26 de novembro de 1997, ao determinar que: as Oficiais do atual Quadro Auxiliar Feminino de Oficiais serão posicionadas (...), sendo as atuais *Segundos-Tenentes* promovidas ao posto de *Primeiro-Tenente* do novo Corpo ou Quadro. (grifo nosso.)

Mesmo no campo político-eleitoral, no qual as mulheres já conquistaram espaço há mais tempo, com a força da votação popular, há resistências em se empregar o gênero feminino. Isso é o que demonstra a Resolução nº 20.666, de 13 de junho de 2000, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para fixar uma determinação que já se encontrava em lei, e obrigar os Tribunais Regionais Eleitorais a flexionarem o gênero dos candidatos e das candidatas a cargos eletivos.

O imperativo de se adotar um novo marco normativo decorre também do efeito de inércia provocado pelas instruções gramaticais. Estas indicam, por exemplo, que havendo dois termos associados, um no feminino, outro no masculino, o plural será feito no masculino. Assim sendo, se, em uma sala de aula de 40 pessoas, houver 35 do sexo feminino e 5 do sexo masculino, o plural será *alunos*.

Além disso, ao discorrer sobre a formação dos gêneros em língua portuguesa, as gramáticas fazem afirmações como a que se segue, de autoria do renomado Celso Cunha (*Nova Gramática do Português Contemporâneo, 1985*): O masculino é o termo não marcado; o feminino, o termo marcado.

O que representa essa afirmação para aqueles que escrevem as leis e os regulamentos, inclusive os nomes dos cargos públicos? Que eles poderiam sempre listar os cargos pelo masculino. Mas qual a consequência disso para o imaginário que se constitui na sociedade em torno das carreiras do serviço público? Que existem apenas *procuradores, auditores, consultores, capitães, médicos, advogados, juízes...* e assim por diante, sempre no masculino, quando, na verdade, existem, também, *procuradoras, auditoras, capitãs, médicas, advogadas, juízas...* Por isso, o art. 5º do projeto de lei da Senadora Serys propõe que, ao lançar mão das instruções contidas em estudos, tratados ou descrições da língua portuguesa, far-se-á sempre com a observância dos princípios da linguagem inclusiva, com menção aos gêneros feminino e masculino, obrigatoriamente, mesmo nos casos de pluralização.

Essa providência se faz tanto mais necessária ao observarmos que a norma já existente sobre o tema, a Lei nº 2.749, de 2 de abril de 1956, remete aos *tradicionais preceitos pertinentes ao assunto consagrados na lexeologia do idioma*. Por isso, mesmo ao determinar que o gênero gramatical do nome do cargo deva acompanhar o sexo *do funcionário a quem se refira*, ao remeter aos preceitos tradicionais, abre a possibilidade de se empregarem regras que guardam conotação discriminatória. Por isso mesmo, o projeto de lei propõe revogar explicitamente tal norma, como proposto no art. 6º do projeto de lei da senadora.

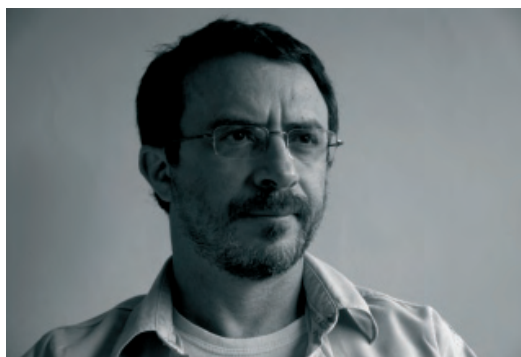
As resistências à adoção de uma linguagem inclusiva, não sexista, vêm da crença de que tais nomes são da *natureza* da língua, e que, portanto, seria artificial tentar alterar tal situação por intermédio de uma lei. Contra esse argumento é necessário lembrar que a língua é, sim, um construto que depende da intervenção da sociedade, dos falantes; e que varia segundo o tempo e o espaço, e até mesmo segundo a geração de usuários dessa língua.

Se é verdade que a língua não é a causadora da discriminação contra as mulheres, também é certo que ela é o meio pelo

qual circulam os valores da sociedade. E se essa sociedade foi ou continua sendo discriminatória, tal exclusão está marcada na língua, nos nomes e até nos pronomes. No estado da Flórida, nos EUA, foi aprovada uma instrução para revisar todas as leis existentes, para delas expurgar qualquer caráter discriminatório. Após migrar para o meio eletromagnético todas as normas editadas entre 1822 e 1997, foi feita uma pesquisa para localizar a presença de marcadores de exclusão das mulheres. Foram encontradas 4.389 ocorrências para *his* (pronome possessivo masculino), e nenhuma ocorrência para *hers* (pronome possessivo feminino), como constata o artigo de Pamela Martin e James Mckee, intitulado *Gender Neutralizing State Laws* (<http://www.ncsl.org/programs/legman/legalsrv/voll3No1.htm>).

Ao manter a nomenclatura dos cargos no masculino, o Estado cria, reforça e pereniza uma visão obsoleta da sociedade, quando apenas homens tinham acesso a esses cargos públicos. Mas as mulheres já conquistaram, ao longo dos últimos cem anos, diversas posições no cenário da educação e da Administração Pública, sem que isso se refletisse nos nomes dos cargos: em 1874, ganharam o direito de freqüentar universidades; em 1932, o de votar e ser votadas; em 1980, de ingressar nas Forças Armadas.

Neste momento em que são irreversíveis as conquistas femininas em todos os campos, seria um anacronismo inaceitável que o Estado brasileiro continuasse a reforçá-la, por intermédio de suas leis e regulamentos do serviço público. Lembremo-nos, para levantar um argumento final, que a nossa Lei Maior manda *promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação* (art. 3º, inciso IV).

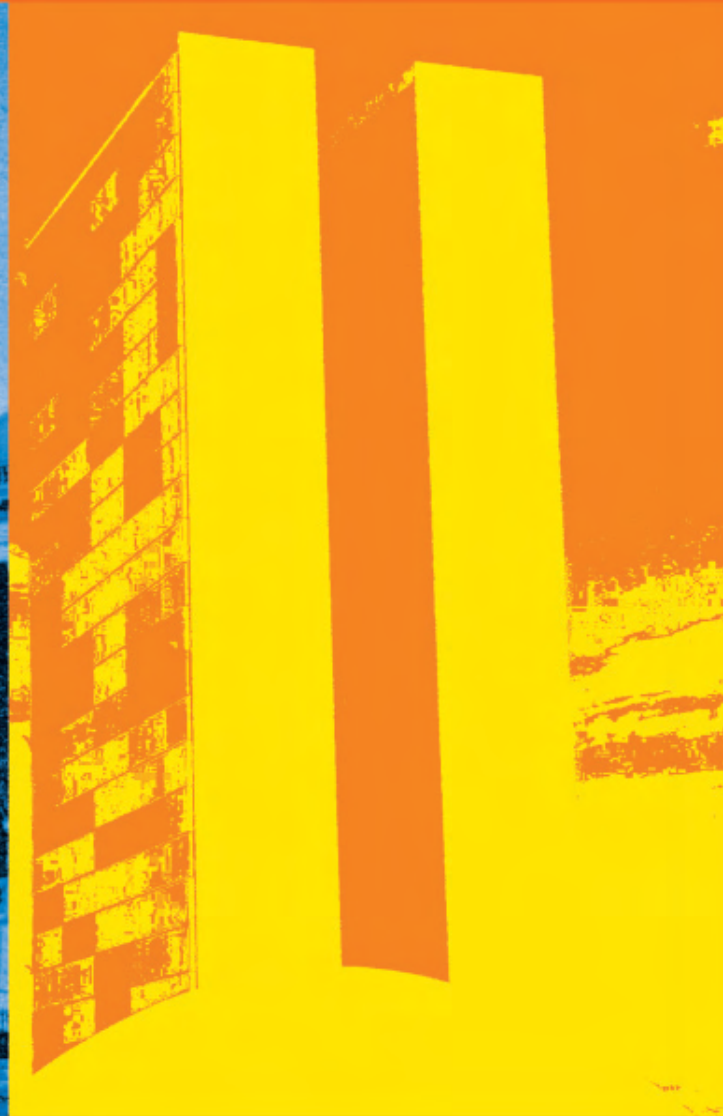


João Bosco Bezerra Bonfim é consultor legislativo do Senado Federal, mestre e doutorando em Linguística pela UnB.

Senado Federal



ral: 180 anos



A pesar de os colonizadores portugueses jamais terem como tradição o unicameralismo, o Brasil já nasceu com uma Câmara e um Senado. Se tantos países no mundo têm apenas uma Casa Legislativa, por que é diferente no Brasil? Para responder a esta pergunta, não basta recorrer à praticidade de quem gostaria de ver um sistema institucional mais simples, mas, sim, à história e à experiência de outros países que, como o Brasil, têm no Senado parte fundamental de sua estrutura nacional. Dentre esses países, França e Inglaterra e Estados Unidos da América escolhem senadores como membros do Parlamento por motivos que têm similaridade com o caso brasileiro. Ao analisar este fato, historiadores e cientistas políticos entendem que a fórmula, no Brasil, foi importante para que o País se formasse com as características que tem hoje.

Recorremos, então, ao passado para tentar compreender melhor a escolha brasileira pelo Senado. Ao contrário da quase totalidade de países latino-americanos que se libertaram de suas colônias na virada do século 18 para o século 19, o Brasil adotou a monarquia quando se tornou independente. Um regime imperial pressupõe a existência de uma nobreza e uma corte, com barões, condes ou marqueses que, logo após a independência brasileira, foram os primeiros senadores, assim como acontecia historicamente na monarquia da Inglaterra. Esses membros da elite, que mantinham laços e identidades com a antiga corte portuguesa, fizeram do Senado o palco ideal para que a transformação do recém criado Estado tivesse uma transição para a independência que conservasse minimamente sua unidade territorial e estabilidade, o que faltou, por exemplo, aos vizinhos estados hispânicos do continente. Assim, a primeira composição do Senado (veja pág. 31), com membros da magistratura e do clero, favoreceu a formação de um pacto das elites de então, importante para garantir a integridade da nova nação.

Esses membros da elite, que mantinham laços e identidades com a antiga corte portuguesa, fizeram do Senado o palco ideal para que a transformação do recém criado Estado tivesse uma transição para a independência que conservasse minimamente sua unidade territorial e estabilidade (...)

Os nobres de maior liderança e confiança junto ao imperador agiam como conciliadores entre o monarca e a Câmara dos Deputados, mais sensível aos anseios da população. Ou seja, o Senado – onde havia até mesmo senadores que continuavam a representar os interesses portugueses no Brasil – serviu como contrapeso entre o poder monárquico e a representação popular materializada na Câmara que, a cada ano, passou a abrigar as idéias republicanas. Diferentemente do que aconteceu com a Câmara, dissolvida por diversas vezes pelo imperador, o Senado permaneceu sempre aberto.

Durante o período regencial, senadores participaram ativamente na condução do País. Nessa fase destaca-se ainda a figura do Duque de Caxias, que atuou em diversos conflitos internos e ex-

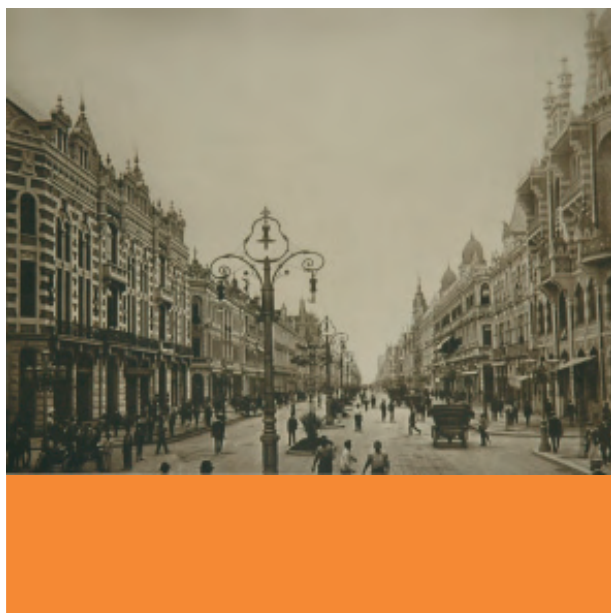
ternos, como a Guerra do Paraguai em nome da Coroa e da unidade nacional. Os senadores continuaram a ocupar cargos-chave especialmente na fase parlamentarista do Segundo Império.

Graças também a essa conjugação de forças, a Constituição de 1824 é, até hoje, a mais duradoura das Constituições que o País já teve, vigendo por mais de seis décadas. Um bom resumo do que o Senado representava naqueles anos foi dado por um senador, o Marquês de São Vicente, ao avaliar o papel da instituição de que fazia parte: “A sociedade tem sempre dois interesses em ação: o da conservação dos bens que goza e do progresso. Tem também sempre em movimento os interesses das localidades e o interesse geral. A Câmara dos Deputados é a representação ativa do progresso, dos interesses móveis. O Senado, como ramo essencial do Poder Legislativo, sem opor-se à Câmara, deve ser o representante das idéias conservadoras e do interesse geral como predominante”.

A experiência do Império brasileiro, com o Senado formado por clérigos ou cidadãos com títulos nobiliárquicos – barões, condes ou marqueses –, guarda semelhanças com a experiência da monarquia parlamentar inglesa. Na longa transição para o atual modelo de governo inglês, os fóruns de discussão política foram importantes para os destinos daquela nação. A Câmara dos Lordes (é assim que o Senado se chama por lá), que existia graças ao Império e à existência de uma nobreza e de uma corte, foi importante para garantir a estabilidade da Inglaterra já na Idade Média.

Outro papel fundamental atribuído ao Senado – que está na essência do bicameralismo – é o de servir como Casa Revisora da Câmara dos Deputados, a fim de garantir maior ponderação às decisões legislativas. De acordo com historiadores, na França pós-revolucionária, a ausência dessa ponderação levou a radicalismos e ao período conhecido como “Terror”, no qual diversas lideranças políticas foram condenadas à guilhotina.

Foi assim que um colegiado formado por cidadãos mais velhos, o Conselho dos Anciãos, passou a ter importância fundamental na República Francesa. Afinal, as decisões dos representantes do povo, sem revisão, haviam sido responsáveis por atitudes extremas e pela instabilidade política. O Conselho dos Anciãos é, então, um sistema de freios e contrapesos às decisões das câmaras baixas em todo o mundo. Nessa linha, a existência de outra Câmara oferece mais uma instância de resolução de conflitos e de negociação. Com esse tipo de modelagem, a construção do consenso tem que se dar em dois fóruns diferentes, com composições específicas, o que evita que decisões sejam tomadas de maneira impetuosa ou no calor da reação das ruas. Não é por outro motivo que o limite de idade para um cidadão se candidatar a senador é de 35 anos. Para a Câmara, o limite é de 21 anos.



Já nos Estados Unidos, a escolha do Senado não foi feita, como nos demais países analisados, com base na transição de uma aristocracia para a democracia. Para afastar o caráter aristocrático do Senado, os formuladores do modelo institucional estadunidense no século XVIII determinaram que, como os deputados, os senadores deveriam ser eleitos. Qual a diferença, então, entre as duas Casas no modelo americano? Enquanto a Câmara teria a representação proporcional à população, o Senado seria a representação da Federação, ou seja, teria um número igual de senadores por estado. No caso dos EUA, são dois senadores em cada um dos 50 estados.

Esse sistema é muito utilizado em países com grande extensão territorial, marcados por diferenças regionais, como Austrália, Canadá e Índia. O Senado, afinal, tenta minimizar a possibilidade de uma região mais populosa ou mais influente economicamente ter supremacia sobre as demais, suprimindo a diversidade regional.

Feita essa análise, pode-se identificar, então, outros momentos, já na República no Brasil, em que o Senado se constituiu em espaço fundamental para discussão do futuro da nação. Ou seja, em outros termos, o Senado segue sendo referência para tratamento da coisa pública (república) no nosso País, como forma, inclusive, de legitimação do poder constituído e representado pelas instituições existentes no ordenamento jurídico.

Depois das definições que emergiram após a II Guerra Mundial, em que um modelo autoritário fora descartado nas organizações de estados nacionais ocidentais modernos, o Senado brasileiro voltou a participar ativamente no cenário político nacional. Esse foi o caso, por exemplo, da conspiração capitaneada pelo então Presidente Café Filho e pelo presidente da Câmara Carlos

Luz. Entrou em cena o vice-presidente do Senado, Nereu Ramos, que passou o cargo para o já eleito Juscelino Kubitschek e, mais tarde, quando da renúncia do presidente Jânio Quadros, viabilizando a posse do vice-presidente, João Goulart. (Na época, o vice-presidente acumulava a presidência do Senado e somente a partir da aprovação do Ato Adicional que instituiu o parlamentarismo, em setembro de 1961, o presidente do Senado passou a ser eleito por seus pares).

Portanto, é preciso muita ponderação por parte dos que pregam o unicameralismo como tendência a ser adotada pelos Legislativos sob o argumento de que uma só Casa legislativa simplificaria o processo de elaboração das leis sem descuidar da função de Casa Revisora, geralmente desempenhada pelo Senado. Além da história que dá seu testemunho, na prática essa tendência sequer existe, já que a maioria dos países adota o sistema bicameral.

Não há sinal de que o Senado, instituição mais velha que a Câmara dos Deputados na história da humanidade, tenha seu papel reduzido. A própria história se encarrega de demonstrar a função da instituição nos Estados nacionais antigos e modernos, representando equilíbrio, estabilidade e unidade, tão importantes para um país como o Brasil, jovem, de dimensões continentais e grandes diversidades étnicas e regionais.

Apesar de o Brasil ser considerado um “bicameralismo perfeito”, como conceituam os cientistas políticos, o Senado tem diferenças fundamentais com relação à Câmara, como prerrogativas constitucionais que cabem somente aos senadores. Ou seja, senadores têm especializações que os diferenciam dos demais parlamentares. A Constituição estabelece, por exemplo, que o Senado é responsável por fiscalizar o endividamento dos entes públicos e por dar a última palavra sobre a indicação de diplomatas, magistrados e outras autoridades.

A maior dificuldade para eleição de um senador – desde a escolha do nome do candidato pelo partido até o enfrentamento das eleições majoritárias para apenas uma ou duas vagas –, também traz ao Senado um corpo diferenciado de políticos, composto por ex-governadores e até ex-presidentes. Outro caráter único dos senadores são seus mandatos mais longos, permitindo que mantenham uma perspectiva de longo prazo.

Não é de se admirar, portanto, que algumas das figuras mais conhecidas e estudadas nas escolas e lembradas espontaneamente pela população nas ruas tenham sido senadores. Aliás, muitos deles já figuraram inclusive como definidores da identidade nacional, escolhidos para ilustrar cédulas da moeda nacional. Dentre eles, temos nomes como o já citado Duque de Caxias, Rui Barbosa, Luís Carlos Prestes, Juscelino Kubitschek e Teotônio Vilela. Controversos ou não, assim como a análise histórica, esses nomes deixaram suas atuações marcadas na história do País.

Senado comemora 180 anos com solenidades e lançamentos

O Senado marcou a passagem de seus 180 anos, completados no dia 06 de maio de 2006, com atividades que incluíram exposições, lançamentos de livros, vídeos, publicações de análises históricas e uma sessão especial, realizada no dia 11 de maio, em que compareceram as mais importantes autoridades da República. Para a ocasião, foram convidados ainda os 96 ex-senadores vivos e os dez ex-servidores mais antigos da Casa.

A Mesa da Sessão foi composta pelo presidente do Senado, Renan Calheiros, que, naquele dia, acumulava o cargo de presidente da República em exercício, dois ex-presidentes do Senado – José Sarney (PMDB-AP) e Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) –, além da presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Ellen Gracie.

Segundo José Sarney, poucos parlamentos do mundo têm tanto tempo de vida: na América, apenas os do Brasil e dos Estados Unidos. O senador destacou ainda que o Brasil é um país que tem a história marcada pelas instituições políticas. “*Fomos feitos sob a égide do poder político e não com batalhas, como os países da América espanhola*”, destacou Sarney.

Renan lembrou que nesses 180 anos o Brasil deixou de ser um país agrário, passou por uma rápida industrialização e viu evoluir suas instituições políticas: “*Ao longo da história, o Senado, coerente com sua missão, defendeu e continuará a defender a idéia de uma Federação representativa e democrática*”, disse.

As comemorações não ficaram por aí. Como parte dos festejos, foram lançadas obras que traduzem a própria construção da instituição nesses 180 anos. Dentre elas, está a reedição de *Os Grandes Momentos do Parlamento Brasileiro*, compostos de cinco CDs com gravações em áudio das sessões legislativas mais importantes dos últimos 50 anos.

Foram lançados, ainda, os *Annaes do Senado do Império do Brazil*, edição fac-similar dos originais do ano de 1826, os primeiros regimentos internos do Senado (1826) e da Assembléia Geral (1827), o *Regimento Interno do Senado* e o *Regimento Comum* editado originalmente em 1883 pelo Conde de Bependi (Braz Carneiro Nogueira da Costa e Gama). Também foram reeditadas, em edição eletrônica, as *Atas do Conselho de Estado* publicadas originalmente por José Honório Rodrigues em 13 volumes.





Biblioteca lança livro com suas obras históricas

Um dos grandes momentos da comemoração dos 180 anos ficou a cargo da Biblioteca do Senado que, juntamente com a instituição, comemorou sua 18ª década de existência. Depois da primeira reunião do Senado, uma das primeiras iniciativas dos parlamentares, liderados pelo Visconde de Santo Amaro, foi propor a criação de uma biblioteca. A iniciativa coube ao Visconde de Cayru, na sessão de 18 de maio de 1826: *“Vossa Excelência deve propor uma livraria, aonde todos os membros do Senado vão naquelas ocasiões, em que lhes for preciso, consultar as diferentes matérias que necessitarem dos esclarecimentos. Certamente eu acho muito razoável e justo haver uma livraria, ou biblioteca”*, afirmou Cayru, dirigindo-se ao presidente da sessão.

Para comemorar a passagem da data, a Biblioteca do Senado promoveu uma série de comemorações, que incluiu o lançamento do livro que conta seus 180 anos. Durante o evento, realizado dia 18 de maio de 2006, também foi inaugurada uma exposição de obras raras e exibido documentário da TV Senado sobre a Biblioteca.

O livro, fartamente ilustrado, faz um paralelo entre o acesso à informação e ao conhecimento em períodos de liberdade democrática e o desenvolvimento das instituições nacionais, apresenta o estado atual da Biblioteca, que oferece aos parlamentares e demais usuários o que há de mais moderno em termos de organização de conteúdos e recursos eletrônicos. Apresenta, ainda, um catálogo

de obras raras, com cerca de 100 livros, periódicos, manuscritos e outras publicações que fazem parte das diversas coleções, de valor especial, acumuladas pelo Senado ao longo de sua história.

O livro é, portanto, uma homenagem à disseminação da informação que levou à constituição das sociedades modernas, com o papel central que o Legislativo desempenha. Nesse sentido, da estrutura administrativa do Senado, a biblioteca é o maior testemunho de como os órgãos que dão apoio ao funcionamento do Parlamento evoluíram nesses 180 anos de história.

Os pioneiros do Senado

Naquele 06 de maio de 1826, ao meio-dia, 31 senadores foram testemunhas da criação da Casa. Dos 50 senadores escolhidos pelas 19 províncias e pelo Imperador, quase metade (23) eram barões, viscondes ou marqueses, nove eram juízes, sete provinham da Igreja, quatro do Exército, além de haver dois médicos, um advogado e quatro proprietários. Naquela época, as vagas eram distribuídas proporcionalmente à população de cada província. A seguir, veja a lista dos primeiros senadores.

I – Província do Pará

José Joaquim Nabuco de Araújo (depois Barão do Itapoã)

II – Província do Maranhão

João Ignácio da Cunha (depois Barão e Visconde de Alcântara)

Patrício José de Almeida e Silva, advogado

III – Província do Piauí

Luiz José de Oliveira Mendes (depois Barão de Monte Santo)

IV – Província do Ceará

João Antônio Rodrigues de Carvalho, magistrado

Domingos da Motta Teixeira, eclesiástico

Pedro José da Costa Barros, oficial superior do Exército

João Carlos Augusto Oeynausen (depois Visconde e Marquês de Aracati)

V – Província do Rio Grande do Norte

Affonso de Albuquerque Maranhão, proprietário

VI – Província da Paraíba do Norte

Estêvão José Carneiro da Cunha, oficial superior do Exército

João Severiano Maciel Costa (depois Visconde e Marquês de Queluz)

VII – Província de Pernambuco

José Carlos Mayrink da Silva Ferrão, proprietário

Antônio José Duarte de Araújo Gondin, magistrado

Bento Barroso Pereira, brigadeiro

José Ignácio Borges, brigadeiro

José Joaquim de Carvalho, médico

Antônio Luiz Pereira da Cunha (depois Visconde e Marquês de Caravelas)

VIII – Província das Alagoas

D. Nuno Eugênio de Lossio e Seilbtz, magistrado

Felisberto Caldeira Brant Pontes (depois Visconde e Marquês de Barbacena)

IX – Província da Bahia

Francisco Carneiro de Campos, magistrado

José Joaquim Carneiro de Campos (depois Visconde e Marquês de Caravelas)

Luiz José de Carvalho Mello (depois Visconde de Cachoeira)

José da Silva Lisboa (depois Barão e Visconde de Cairu)

Domingos Borges de Barros (depois Barão e Visconde da Pedra Branca)

Clemente Ferreira França (depois Visconde e Marquês de Nazaré)

X – Província de Sergipe

José Teixeira da Matta Barcellar, magistrado

XI – Província do Espírito Santo

Francisco dos Santos Pinto, eclesiástico

XII – Província de Minas Gerais

Manoel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá, proprietário

José Teixeira da Fonseca Vasconcellos (depois Barão e Visconde de Caeté)

Estêvão Ribeiro de Resende (depois Barão, Conde e Marquês de Valença)

Manoel Jacintho Nogueira da Gama (depois Barão e Marquês de Baependi)

João Gomes da Silva Mendonça (depois Visconde de Fanado e Marquês de Sabará)

João Evangelista de Faria Lobato, magistrado

Antônio Gonçalves Gomide, médico

Jacintho Furtado de Mendonça, proprietário

Marcos Antônio Monteiro de Barros, eclesiástico

Sebastião Luiz Tinoco da Silva, magistrado

XIII – Província de São Paulo

Lucas Antônio Monteiro de Barros (depois Barão e Visconde de Congonhas do Campo)

D. Francisco de Assis Mascarenhas (depois Conde e Marquês de São João da Palma)

D. Nuno Eugênio de Lossio e Seilbtz, magistrado

João Ferreira de Oliveira Bueno, eclesiástico

XIV – Província do Rio de Janeiro

Mariano José Pereira da Fonseca (depois Visconde e Marquês de Maricá)

Francisco Villela Barbosa (depois Visconde e Marquês de Paranaguá)

José Egydio Álvares de Almeida (depois Barão, Visconde e Marquês de Santo Amaro)

José Caetano Ferreira de Aguiar, eclesiástico

XV – Província de Santa Catarina

Lourenço Rodrigues de Andrade, eclesiástico

XVI – Província de São Pedro do Rio Grande do Sul

Luiz Correia Teixeira de Bragança, magistrado

XVII – Província de Mato Grosso

Caetano Pinto de Miranda Montenegro (depois Visconde e Marquês da Praia Grande)

XVIII – Província de Goiás

Francisco Maria Gordilho Vellozo de Barbuda (depois Barão do Paty do Alferes, Visconde de Lorena e Marquês de Jacarepaguá)

XIX – Província Cisplatina

D. Damasco Antônio Larrannãga, eclesiástico

Fonte: Regimento Interno do Senado, edição de 1883

As três sedes históricas do Senado

Palácio do Congresso em Brasília é Patrimônio da Humanidade

A mudança da capital federal para Brasília fez parte de um movimento, empreendido em especial no governo do Presidente Juscelino Kubitschek, que pretendia modernizar o País, dotando-o de indústrias e de infra-estrutura compatíveis com a inserção no contexto mundial e o desenvolvimento econômico. Esse ideal foi expresso oficialmente pela primeira vez na Constituição de 1891, cujo artigo 3º determinava a transferência da capital “para o Planalto Central do país”, dispositivo que foi transcrito no artigo 4º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 1946. Assim, em 1º de outubro de 1957, foi estabelecido em lei que a instalação da nova capital em Brasília, cuja construção já havia se iniciado, ocorreria em 21 de abril de 1960.

Como toda modificação na ordem vigente, houve graves resistências à mudança para Brasília, por conta da precariedade da infra-estrutura na cidade recém-construída. Fato é que, depois da inauguração de Brasília, os serviços públicos, inclusive o Senado, ainda não estavam completamente instalados na nova capital, até pela falta de funcionários.

Assim como os demais prédios monumentais de Brasília, o Palácio do Congresso Nacional foi projetado pelo arquiteto Oscar Niemeyer. Cartão-postal de Brasília, o edifício, tombado pela Unesco, reúne o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, no

centro da Praça dos Três Poderes, onde se situam também o Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal (STF).

O conjunto de construções inclui duas torres de 28 andares ligadas no meio, formando um “H”. Ao lado de uma das torres, há uma cúpula convexa, maior, que representa a Câmara dos Deputados; ao lado da outra, há uma cúpula côncava, menor, que abriga a sede do Senado Federal. A simbologia do projeto de Niemeyer colocou o Congresso como o prédio mais alto da Praça dos Três Poderes, ou seja, a preponderância do poder do povo, por meio de sua representação. As duas conchas simbolizam o poder e a relação de contrapesos implícita no sistema bicameral. A cúpula convexa da Câmara, maior e chapada no alto, sugeriria que aquele plenário está aberto ao impacto direto de ideologias, tendências, anseios e paixões do povo. Já a cúpula côncava do Senado, menor, retrataria um local propício para reflexão, serenidade, ponderação, equilíbrio, onde são valorizados o peso da experiência e o ônus da maturidade.

Palácio Monroe foi demolido contra a vontade popular

A segunda sede do Senado foi instalada em um edifício legítimo representante da estética *belle époque*, em voga na Europa do início do século 20. O prédio, projetado em 1904 para concorrer na Exposição Mundial de Saint Louis, nos Estados Unidos, era, então, uma demonstração de que o Brasil republicano poderia se adaptar aos padrões seguidos pela elite francesa – e mundial – da época.



Palácio do
Congresso

O projeto, assinado pelo engenheiro Francisco de Souza Aguiar, recebeu a medalha de ouro na exposição, onde competira com projetos de arquitetura e engenharia de 50 países. Os entendidos o classificam como representante do ecletismo, num estilo híbrido, caracterizado por uma combinação de diversas tendências, marcando uma época de transição na arquitetura. O palácio foi construído em um dos lados da praça onde até hoje permanecem a Biblioteca Nacional e o Teatro Municipal.

No Brasil, o edifício foi inaugurado em 23 de julho de 1906, na abertura da 3ª Conferência Pan-Americana. Marco na história da diplomacia brasileira, o evento foi aberto com um discurso do Barão do Rio Branco para os chanceleres dos países americanos e projetava a imagem de nação moderna e progressista. Foi Rio Branco quem batizou o edifício, em homenagem ao presidente norte-americano James Monroe, defensor da não-intervenção no continente.

Até a instalação do Senado no prédio, em 03 de maio de 1925, o Palácio Monroe sediou outras instituições públicas, entre elas a Câmara, em 1914. Na última sessão, realizada às vésperas da transferência para Brasília, em 1960, os senadores externaram a emoção com que se despediam não só da cidade, mas também do prédio.

A campanha para a demolição do Palácio Monroe teve início em junho de 1974, quando o jornal O Globo publicou matéria em

que o prédio era acusado de atrapalhar o trânsito e a construção do metrô do Rio de Janeiro. Já naquele ano, o Presidente da República, Ernesto Geisel, autorizava a demolição do prédio e a utilização do local para outros fins. A população carioca ainda organizou um abaixo-assinado para evitar a demolição. Em Brasília, junto a outras vozes, o senador Danton Jobim defendeu o palácio com um apelo a Geisel. E o Clube de Engenharia rebateu os argumentos pela destruição do prédio. Mesmo assim, em 11 de outubro de 1975, Geisel autorizou o Patrimônio da União a providenciar a demolição.

No Palácio do Conde dos Arcos, a rotina de reformas e de reclamações

O solar onde o Senado funcionou até 1925 fora construído em 1819, dentro de uma chácara, para residência do Conde dos Arcos, 15º e último vice-rei do Brasil, governante que recebeu a família real portuguesa no Rio de Janeiro. A chácara estendia-se da Rua do Areal até o fim do Campo de Sant'Anna, entrando pela Rua das Flores. Em outubro de 1824, o edifício foi adquirido por carta do imperador dom Pedro I para instalação do Senado, depois da reforma do prédio. O local sofreu diversas modificações, acabando totalmente desfigurado em relação ao edifício que abrigou a primeira sessão do Senado, em 1826. Em 1829 e em 1831, desabamento parcial do teto do salão de sessões e de



Palácio
Monroe

Palácio Conde dos Arcos



parte do telhado obrigou a transferência de solenidades para a Câmara dos Deputados.

O descontentamento dos senadores refletiu-se em vários projetos com o objetivo de mudar a sede do Senado. A solução foi a reforma do solar, em agosto de 1831. As sessões passaram a ser realizadas temporariamente na sala do Supremo Tribunal de Justiça (na Casa da Relação, Rua do Lavradio). E voltaram ao Palácio do Conde dos Arcos só em 1835, quando da eleição da Regência Una definitiva. Problemas provocados por cupins provocaram mais obras, de 1836 a 1840, período em que as sessões voltaram a ser celebradas na Casa da Relação.

Eventos históricos ocorreram no Paço do Senado: a abertura da primeira Assembléia Geral Legislativa, em 6 de maio de 1826, com a presença do imperador dom Pedro I; a lavratura do ato de reconhecimento do herdeiro do trono, dom Pedro II, em agosto de 1826; a eleição da Regência Provisória pela Assembléia Geral, em abril de 1831, com a abdicação de dom Pedro I; o juramento solene de dom Pedro II como imperador, em julho de 1840, ao ser declarado maior aos 14 anos; os juramentos prestados pela princesa Isabel em 1860, como herdeira do trono, e, mais tarde, na qualidade de regente do Império. A Lei Áurea, que revogou a escravidão, também foi aprovada ali, em sessão em 13 de maio de 1888.

Ainda assim, as reclamações quanto às instalações eram constantes. O Senado decidiu, em 1919, fazer outra reforma e ampliar o prédio, que ganhou nova fachada. A Casa funcionaria lá até 31 de dezembro de 1924, quando transferiu-se para o Palácio Monroe, na Avenida Rio Branco (antiga Avenida Central). O antigo Palácio do Conde dos Arcos é hoje ocupado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.



João Carlos Teixeira é analista legislativo do Senado Federal e mestre em Jornalismo pela University of Missouri-Columbia (EUA) como bolsista da Comissão Fulbright.

Para saber mais sobre os 180 anos do Senado (com acesso a vídeos e textos integrais) visite o endereço: <http://www.senado.gov.br/comunica/180anos/>



A história do Senado começa em 1824, quando foi instalada a primeira Assembléia Constituinte do Brasil. Mais tarde, a Constituição de 1891 estabeleceu os três Poderes - o Legislativo foi dividido em Câmara dos Deputados e Senado Federal.

O Senado é o representante dos estados brasileiros - guardião do princípio federativo. Assegura a liberdade, os direitos e os deveres da sociedade. Uma Casa construída para legislar, fiscalizar, propor, debater e interpretar em favor dos brasileiros.



Senado Federal. Uma história de luta pelo Brasil

www.senado.gov.br



Cultura, diversidade e Estado no Brasil



Senador Renan Calheiros

A unidade nacional foi garantida, em nosso País, pelas políticas de estabilização de fronteiras e de concessão de poderes às Províncias, ambas privilegiadas no decurso do período imperial.

Mesmo nas fases finais do Brasil-Colônia, nem sempre as unidades administrativas em que se dividia o território brasileiro reportaram-se ao Governo-Geral; muitas delas respondiam diretamente à cabeça do Reino, em Lisboa. De uma certa forma, esse quadro corrobora a tese de que, antes de haver um, houve vários Brasis e a de que, em nossa história, o Estado veio antes da própria Nação.

É claro que a riqueza e a variedade de manifestações que caracterizam a nossa cultura se originam do amplo leque de fontes étnicas e culturais nas quais bebeu. É espantoso, entretanto, que um mosaico tão diversificado possa ter evoluído para a unidade do que chamamos, hoje, de cultura brasileira, verdadeiramente uma unidade na diversidade.

O Estado soube respeitar essa diversidade e prover, com a paulatina evolução dos mecanismos de represen-

tação política, no Império e no decorrer das várias fases republicanas, ambiente propício à construção de nossa identidade nacional. Ela foi profundamente enraizada na diversidade das culturas regionais o que trouxe vitalidade e energia, duas das principais matérias-primas para a construção de nossa auto-imagem como Povo, como Sociedade e como Nação.

Tornamos força o que, para outros povos, foi fraqueza; com todos os problemas e contradições apresentados por nosso processo de desenvolvimento socioeconômico, somos um país marcado pela diversidade cultural.

É assim que nos vemos, e esse é, seguramente, o elemento-chave de nossa identidade nacional. No folclore, na música, nos sotaques e nos falares regionais, na comida, na bebida, na arquitetura, nas crenças e nos valores: uma herança formidável.

Entre os fatores gerais de desenvolvimento social que poderíamos enumerar, certamente se contam a preservação, a fruição e o desenvolvimento dessa herança, seja comemorando a sua pujança, seja promovendo o diálogo e a abertura às outras culturas e aos novos tempos, sem

medo de incorporar o outro e o novo, num rico diálogo entre identidade e alteridade.

E temos, de fato, muito a mostrar, seja a nós mesmos, seja a outras sociedades.

Muitas manifestações culturais brasileiras são exemplos rematados de atratividade na área do turismo, tais como o carnaval, no Rio de Janeiro e no litoral do Nordeste, e o São João, na área do sertão nordestino, principalmente.

A música popular brasileira, por sua vez, completa meio século de grande influência no panorama musical mundial, influenciando e modelando tendências mesmo em mercados experientes e maduros.

O artesanato regional, cada vez mais qualificado, vem ganhando, mais recentemente, os mercados internacionais, gerando oportunidades de ocupação e empregos junto às

comunidades mais carentes, justamente lá, onde eles são mais necessários.

A arquitetura brasileira – na trilha aberta pelo grande Oscar Niemeyer – recebe importantes encomendas do estrangeiro e leva aos quatro cantos do mundo o sabor tropical de nossa criatividade artística e inventividade técnica.

O mesmo ocorre com a indústria do cinema, com a da moda, com o *design* industrial e com a elaboração de sistemas informatizados.

Os efeitos, é claro, vão muito além do meramente econômico, uma vez que é a dinâmica da produção e da inovação cultural que vai, paulatinamente, elaborar a nossa identidade nacional brasileira: a maneira como nos apresentamos a nós mesmos e aos demais cidadãos do mundo, com nossa face própria e absolutamente peculiar.



É espantoso, entretanto, que um mosaico tão diversificado possa ter evoluído para a unidade do que chamamos, hoje, de cultura brasileira, verdadeiramente uma unidade na diversidade.





Ajudar a preservar a nossa herança cultural, por um lado, e a renovar seu impacto histórico, na construção da auto-imagem brasileira, por outro, é dever a que nenhuma instituição pública pode se furtar.

Nesse contexto de fenômenos altamente complexos, não cabe ao Estado, evidentemente, pautar, intervir ou empreender a produção da cultura. Mas cabe a ele, sem sombra de dúvida, o papel de estimular as precondições para que isso ocorra, respeitados, é claro, os desígnios e o ritmo que são próprios à sociedade brasileira, sendo ela a origem e o destino final de todo o processo cultural. Políticas públicas específicas podem e devem ser empreendidas e aprimoradas, não cabendo ver ou pretender ver, em tal iniciativa, um viés de tutela das artes ou da cultura, mas a necessidade de tratar o tema como um aspecto relevante do desenvolvimento social, econômico e da identidade nacional.

É, pra mim, um motivo de orgulho o papel que o Senado Federal vem desempenhando nessa área, seja propondo ou apoiando iniciativas legislativas correlatas. Além disso, a Casa vem promovendo mostras, exposições e publicações de obras de interesse do público, entre outras ações de promoção cultural, que traduzem toda a riqueza da criatividade de nosso povo. Ajudar a preservar a nossa herança cultural, por um lado, e a renovar seu impacto histórico, na construção da auto-imagem

brasileira, por outro, é dever a que nenhuma instituição pública pode se furtar.

Em suma, o Senado Federal, a Casa da representação federativa, tem colaborado significativamente para que a diversidade cultural brasileira não fique relegada a um plano secundário. As ações do Senado em prol da cultura nacional constituem um desdobramento orgânico da representação política, com inegáveis benefícios econômicos, para a geração de renda e a criação de novos postos de trabalho.



Renan Calheiros,
senador por Alagoas,
é Presidente do
Senado Federal

Subsecretaria de

Informações

A Subsecretaria de Informações do Senado Federal é responsável pela manutenção das bases de dados de normas jurídicas e de discursos.

Todas estas informações podem ser encontradas em:

www.senado.gov.br/sicon

Senado Federal

Subsecretaria de Informações

E-mail: ssinf@senado.gov.br

Tel.: (61) 3311-3325 e 3311-3572

Via N2, Unidade de Apoio III
Brasília-DF



TV Senado

Canal aberto com o Brasil

As informações deste artigo foram fornecidas pela equipe da TV Senado.



A TV Senado comemora seus 11 anos com um grande passo para consolidar seu projeto de expansão – a inauguração dos novos canais em sinal aberto nas principais capitais do País. Já estão em operação os canais abertos em UHF de João Pessoa (canal 40), Recife (canal 55) e Manaus (canal 57). O projeto da Rede Senado de Televisão já garantiu a liberação de mais 10 canais em outras capitais, que irão se somar aos de Brasília (canal 51) e Salvador (canal 53), onde a emissora já funciona em sinal aberto.



Gustavo Gracindo / TV Senado

Com a abertura do sinal, a TV Senado amplia seu leque de audiência, permitindo que uma grande parcela da população, sem acesso à transmissão via cabo, satélite ou antena parabólica, possa acompanhar os trabalhos do Parlamento brasileiro. Referência entre as tvs por assinatura, a TV Senado passará a alcançar as pessoas com menor poder aquisitivo, democratizando o acesso à informação legislativa.

A TV também deu o primeiro passo para a formação de uma grande rede do Legislativo com a estréia, em 2006, do programa *Parlamento Brasil*, realizado em parceria com as emissoras legislativas das Assembléias Estaduais e Câmaras Municipais. O programa, com periodicidade quinzenal, conta com reportagens regionais que abordam sempre temas de interesse da sociedade.

Novos Canais

A abertura dos novos canais em UHF em outros Estados da Federação marca o início de uma nova perspectiva para a TV Senado e é uma das metas da atual Mesa Diretora do Senado Federal, sob a gestão do presidente Renan Calheiros. As próximas retransmissoras serão inauguradas nas capitais do Rio de Janeiro (canais 49 e 64) e Fortaleza (canal 43), onde o processo de instalação está mais avançado.

De acordo com o projeto de expansão da TV Senado, ainda este ano devem entrar em funcionamento outros sete canais já liberados pela Anatel. São eles: Belém (canal 44), Boa Vista (canal 13), Cuiabá (canal 55), Maceió (canal 35), Natal (canal 52), Goiânia (canal 21), Campo Grande (canal 34) e Gama (canal 36). Os canais, em todas as capitais do País, já foram solicitados pelo Senado Federal ao Ministério das Comunicações.

Os retransmissores dos novos canais, alguns já adquiridos pelo Senado Federal, serão instalados nas capitais, em parceria com emissoras educativas locais, aproveitando a infra-estrutura já existente, como forma de reduzir os custos. As equipes da TV Senado têm viajado por vários estados preparando os produtos que farão parte da programação especial da emissora na fase de inaugurações. O *slogan* da campanha institucional já está no ar: “TV Senado – canal aberto com o Brasil”.

Era digital

A TV Senado também está crescendo em infra-estrutura e capacidade operacional. O quadro de pessoal técnico foi ampliado para que o novo estúdio entrasse em operação e novos equipamentos de última geração foram adquiridos. A emissora entra agora em uma fase de transição da tecnologia analógica para a



No que se refere ao conteúdo, a TV Senado exerce seu papel de emissora pública com a produção crescente de produtos informativos, educativos e culturais.

digital. Os equipamentos recém-adquiridos, dentre eles ilhas não-lineares e câmeras digitais que usam discos ópticos de gravação ao invés das fitas Betacam, são o primeiro passo deste processo de adaptação à nova era digital.

Nesse aspecto, a TV Senado reivindica que a nova tecnologia de transmissão digital em implantação no País possibilite à emissora fazer uso da multiprogramação, o que significa na prática o uso de até quatro canais distintos na mesma banda de seis *megahertz*. Com esse recurso, os telespectadores poderiam, por exemplo, assistir ao vivo em um canal os debates em plenário e, nos outros três, os trabalhos das várias Comissões que estejam reunidas simultaneamente na Casa, ampliando a cobertura do Legislativo.

A multiprogramação também permitirá que a TV Senado possa difundir por meio de seus canais outros trabalhos importantes da Casa, como os realizados na área educacional e de modernização do Legislativo, tanto pelo Programa Interlegis, como pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e pela Universidade do Legislativo Brasileiro (Unilegis).

A tecnologia digital permitiria, entre outros aspectos, a dedicação de um canal para a transmissão de cursos de educação à distância e de programas do Senado Federal que contribuam para o desenvolvimento do Legislativo brasileiro como um todo e, ao mesmo tempo, auxiliem a sociedade a entender o processo de elaboração, discussão e aprovação das matérias no Parlamento.

Outro aspecto importante da tecnologia digital é a possibilidade de garantir canais onde o espectro no sistema analógico já estava completamente congestionado, como é o caso de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e Florianópolis.

Marco

Com uma cobertura privilegiada das atividades do Congresso Nacional, a TV Senado leva informação isenta e de qualidade aos telespectadores de todo o País, que podem acompanhar ao vivo os principais fatos do Legislativo, bem como a íntegra de todas as sessões do Plenário e as reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito e das Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais e Mistas do Senado Federal.

Com essa estratégia, a TV Senado tem se destacado na cobertura dos trabalhos do Parlamento, servindo de fonte primária de informação para os grandes veículos nacionais. A emissora chega a gerar até quatro sinais distintos simultaneamente, de forma a permitir a cobertura integral de todos os eventos da Casa por outros veículos. É comum hoje observar as imagens geradas pela emissora com a logomarca da TV Senado pontuando as reportagens políticas dos principais telejornais do País e mesmo em algumas redes noticiosas internacionais.

Além da extensa cobertura ao vivo, que às vezes chega a ultrapassar 18 horas diárias de transmissão, os telespectadores da TV Senado também podem assistir à programação da emissora pela Internet. São dois canais transmitindo eventos simultâneos, como as reuniões das Comissões da Casa. Este mesmo sinal muitas vezes é gerado para outros provedores de rede que amplificam ainda mais a audiência.

Realizações

No que se refere ao conteúdo, a TV Senado exerce seu papel de emissora pública com a produção crescente de pro-



Gustavo Gracindo / TV Senado

(...) a TV Senado tem se destacado na cobertura dos trabalhos do Parlamento, servindo de fonte primária de informação para os grandes veículos nacionais.



(...) cumprindo sua cota de responsabilidade social, a TV Senado (...)tem apoiado campanhas institucionais de interesse público (...)

mentos informativos, educativos e culturais. Novos programas foram incorporados à sua grade de programação, como o *Salão Nobre*, que entrevista grandes personalidades brasileiras, o *Repórter Senado*, com grandes reportagens pelo País, e a produção crescente de documentários.

Dentre os documentários produzidos pela equipe da Casa estão sucessos de audiência como *Carlos Castello Branco – o jornalista*, *Bidú Sayão*, *Lévy Strauss*, *Betinho 70 anos*, *Missões Jesuíticas*, *A Missa dos Quilombos*, a série sobre os *180 Anos do Senado*, dentre outros, que buscam resgatar a história e os fatos marcantes da vida nacional. Os documentários têm sido requisitados para exibição em mostras abertas ao público pelo Brasil e em outras emissoras de televisão.

Os programas que valorizam as manifestações culturais, tradições e costumes do País, a literatura brasileira e a música erudita também são outro ponto alto da programação da emissora nos fins de semana. Dentre eles, os campeões de audiência são *Quem tem medo da música clássica* e *Conversa de Músico*, produzidos pela equipe da TV Senado.

Além disso, cumprindo sua cota de responsabilidade social, a TV Senado produz o programa *Inclusão*, vencedor de prêmios

os nacionais e internacionais. Também tem apoiado campanhas institucionais de interesse público, produzindo e veiculando chamadas de combate ao fumo, de estímulo à doação de sangue pelos servidores do Senado, contra o racismo, pelo fim da violência contra a mulher e a vitoriosa campanha de valorização da pessoa portadora de deficiência realizada pelo Senado Federal.

Outro destaque na programação da TV Senado tem sido as coberturas de grandes eventos, como o Fórum Social Mundial, em Porto Alegre (RS) e em Caracas, Venezuela, em parceria com a TV Brasil Internacional. Outros eventos nacionais de porte contaram com a cobertura da TV Senado, como o encontro da SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência), ano passado, em Florianópolis (SC). A emissora também ampliou a cobertura dos trabalhos legislativos fora da Casa, acompanhando as várias audiências públicas e reuniões das Comissões Parlamentares realizadas em outros Estados.

Em breve a TV Senado dará mais um passo para fortalecer e facilitar a cobertura jornalística dos fatos do Parlamento com a inauguração do estúdio avançado, ao lado do Plenário do Senado, com entrada exclusiva para o cafezinho dos Senadores. As entrevistas e reportagens ali produzidas, pela equipe da TV Senado, irão se somar a um dos sucessos da emissora, o programa *Direto do Cafezinho*.

A TV Senado tem investido, ainda, na renovação de seu design eletrônico, com a confecção de novas vinhetas e trilhas sonoras que embalam os programas da emissora. Agora a prioridade é a confecção de novos cenários que irão substituir os antigos e dar uma cara nova à TV.

A TV Senado tem um papel fundamental e inovador na cobertura dos trabalhos do Poder Legislativo. Pioneira, abriu caminho para que outras emissoras legislativas fossem criadas em todo o País. Hoje, elas estão presentes nas capitais de 17 estados e no Distrito Federal e, ainda, em alguns municípios. A tendência é que, no futuro, cada Câmara de vereadores conte com sua emissora, formando-se, então, no âmbito do Legislativo, a maior rede de televisão do Brasil.

O Mito da Infocracia



A duplicidade com que encaramos as tecnologias – com uma confiança cega, quase fé e, ao mesmo tempo, com medo da novidade – é assimétrica a vários níveis e aumenta ainda mais o fosso de gerações.

Provoco os leitores, deliberadamente, com a leitura da bula de um medicamento que escolhi para abrir um dos capítulos do meu livro, *Sociedade Bit*:

“Dado que a fluoxetina tem o potencial de inibir a isoenzima citocromo P450IID6, a terapêutica com medicamentos que são predominantemente metabolizados pelo sistema P450IID6, e que possuem uma pequena janela terapêutica, deverá ser iniciada na dose mais baixa do intervalo terapêutico, se o doente estiver a tomar fluoxetina concomitantemente ou se a tiver tomado 5 semanas antes. Se a fluoxetina for adicionada ao regime terapêutico de um doente que esteja a tomar um desses fármacos, deve considerar-se a necessidade de diminuir a dose da medicação original”.

Que significa isto para qualquer um de nós, que estamos even-

tualmente doentes, mas não somos médicos nem farmacêuticos? Certamente algo muito importante, mas pouco esclarecedor.

À imagem e semelhança deste exemplo a Sociedade da Informação é, sem dúvida, muito importante... mas quantas vezes tão pouco esclarecida. Atualmente, o cidadão comum e anônimo tem cada vez mais informação mas paradoxalmente menor conhecimento, por isso saber produzir e saber gerir informação, não só é um desafio permanente, como também um autêntico imperativo categórico que impõe novas formas de abordagem e renovado capital intelectual, ou melhor, pessoas, cada vez mais bem preparadas face às diferentes realidades.

Vivemos atualmente numa sociedade de convergência e de relacionamento e, conseqüentemente, as novas tecnologias têm

um papel imprescindível a desempenhar. No entanto, as TIC (tecnologia de informação e comunicação) são instrumentos e não fundamentos, são ferramentas que têm necessariamente que ser humanizadas e disseminadas, mas atenção, mais do que a disseminação das máquinas, há que disseminar o uso e, conseqüentemente, a aplicabilidade.

A expressão “aldeia global” tem reforçado a sua existência com o incremento da Sociedade da Informação, termo utilizado demasiadas vezes, muitas delas enquanto confortável sinônimo de ausência de outras explicações mais objetivas.

Desde já, impõe-se uma reflexão em formato de pergunta: O que é então a Sociedade da Informação?

Ainda que uma definição em estado puro não exista, de acordo com os avanços registrados no campo do chamado emprego científico, fortemente hipotecado às novas tecnologias de informação e comunicação, esse termo ocorre para descrever a sociedade e a economia cujos protagonistas utilizam ao máximo as Tecnologias de Informação e Comunicação em todas as variantes da sua vida, profissional e pessoal.

Então, se assim é, vejamos uns quantos registros.

De acordo com a proclamação das Nações Unidas, 2005 foi o Ano Internacional da Física, entre outros. Para além de anos dedicados a certas temáticas, a Assembléia Geral das Nações Unidas também proclama Décadas e acabamos de entrar na Década Para o Desenvolvimento Sustentável, que termina em 2015. Entretanto, decorrem outras: Década para a Alfabetização, até 2012, Década Internacional Para uma Cultura da Paz e da Não Violência para as Crianças do Mundo, que decorre até 2010, Segunda Década Internacional para a Erradicação do Colonialismo, até 2010, Década para Reduzir a Malária nos Países em Desenvolvimento, particularmente na África, com fim também em 2010 e a Primeira Década para a Erradicação da Pobreza... que termina sem resultados práticos significativos este ano...

Continuemos, agora no campo exclusivo da saúde, e deixemos aqui outros registros quantificados: dia 7 de Abril de 2005, comemorou-se o Dia Mundial da Saúde, cujo lema foi a Saúde Materno Infantil; e as estatísticas são públicas: segundo a Organização Mundial de Saúde, dos 136 milhões de nascimentos anuais, menos de dois terços das mulheres dos países em desenvolvimento dão à luz com ajuda de profissionais. Anualmente morrem 529 mil mulheres por complicações de saúde derivadas da gravidez ou do parto. A cada ano que passa, 3,3 milhões de crianças nascem sem vida e mais de 4 milhões morrem nos primeiros 28 dias de vida. Em 2005, aproximadamente 11 milhões de crianças até aos cinco anos morreram de causas previsíveis...logo, evitáveis na grande maioria!

Cabe então perguntar: Onde está a Sociedade da Informação?

Em face disto, vale a pena uma avaliação crítica do estado da arte: apenas 2% da população mundial detêm o acesso à Internet... mais de metade da população mundial nunca fez uma chamada telefônica... as ligações à internet em certos países são verdadeiras miragens, milhões de pessoas não têm acesso ao “petróleo do século XXI”, a água, nem à eletricidade.

Estes meros exemplos caracterizam a estranha ligação do mundo à tecnologia e provam que apenas olhamos o nosso umbigo quando paradoxalmente a globalização e os fenômenos globais nos preenchem conceitualmente e deveriam impedir que continuássemos a ver o mundo pela janela do nosso quarto.

Qual o papel da Sociedade da Informação nas horas perdidas nas urgências dos hospitais? Qual o papel da Sociedade da Infor-



(...) nunca se escreveu tanto quanto hoje, com ou sem erros, nunca os jovens comunicaram tanto entre si através das SMS e da expressividade dos *smileys*, transformados em novo esperanto de grafia universal.

(...) tal como a poesia não pode ser traduzida, antes recriada, também os novos símbolos educativos não canibalizam ou desprezam a cultura tradicional, antes a enriquecem com novas abordagens e heranças patrimoniais num mundo globalizado.



mação nos guetos que crescem à volta das grandes cidades? Qual o papel da Sociedade da Informação numa Justiça que tem a imagem completamente desgastada e numa sociedade caracterizada pelo aumento assustador da criminalidade organizada?

Não sendo a Sociedade da Informação apenas um número maior de papéis e documentos, onde está afinal a verdadeira, a boa Sociedade da Informação? Onde está a característica 'limpa' desta nova sociedade onde todos parecemos estar, mas onde só alguns vivem?

Importa realçar que a "Sociedade da Informação" não pode limitar-se à info-qualificação e aos "routers", à "banda larga", à "fibra óptica" ou aos "micro-chips", ainda que daqui seja oriunda, no entanto é às pessoas que se destina e são estas que não têm estado preparadas para recebê-la, em casa, no contexto profissional, académico, social, entre outros, limitando-se a observar o trivial cartão de visita.

No atual tecido econômico-social os processos burocráticos, na tradição do pensamento de Max Weber, devem assentar em novos pressupostos de organização e métodos e desenvolver novos paradigmas como sejam o já invocado capital intelectual e o mais recente dos paradigmas o "aprender a aprender", por isso, a excessiva valorização dos pressupostos técnicos leva a erros de avaliação grosseiros e ressuscita teorias ultrapassadas, tais como atribuir a chave da produtividade à linha de produção e à máquina, visão típica da Sociedade Industrial e da perspectiva taylorista.

A própria Sociedade da Informação é um conceito intermédio, é um meio e não um fim, uma ferramenta que não tem vida própria e deve ser vivida como uma Sociedade da Aprendizagem, pois a informação em si pouco vale se não for tratada e adequadamente aplicada, transformada em conhecimento, que permita gerar competências e fechar o triângulo do C³: Conhecimento, Capacidade e Competência.

Nos dias de hoje, aqui e agora, se renova o nuclear e preocupante paradoxo: cada vez temos mais informação, mas cada vez temos mais dificuldade de aceder ao verdadeiro conhecimento, cumprindo às organizações estatais e privadas preparar estratégias de eficácia para saberem produzir e, fundamentalmente, gerir a informação.

Por isso, a verdadeira Aldeia Global só se cumprirá e poderá tranquilamente mostrar as suas credenciais, quando a Sociedade de Informação constituir um degrau da meta que a todo o custo importa atingir: a Sociedade do Conhecimento, ultrapassada que está a Sociedade Industrial. Assim, não basta termos um alpendre para nos abrigarmos, temos que ter uma casa com telhado, garantindo que não falta também trigo na arca...

Para cumprir esse objetivo, mais do que a adaptação de estrangeirismos ao vocabulário do dia a dia, importa alterar compor-

tamentos, principalmente por parte de todos aqueles que têm responsabilidades sociais e que não podem esquecer que todos os recursos são finitos, só o verdadeiro conhecimento é o único capital inesgotável e a formação contínua (*life long learning*) a única metodologia ajustada aos novos desafios e à construção do novo homem, em oposição às visões pseudo-elitistas e atávicas daqueles que apesar de utilizarem discursos de modernidade continuam a refugiar-se em critérios formais e nas “diuturnidades” adquiridas como se antiguidade, nos dias de hoje, ainda pudesse ser um posto.

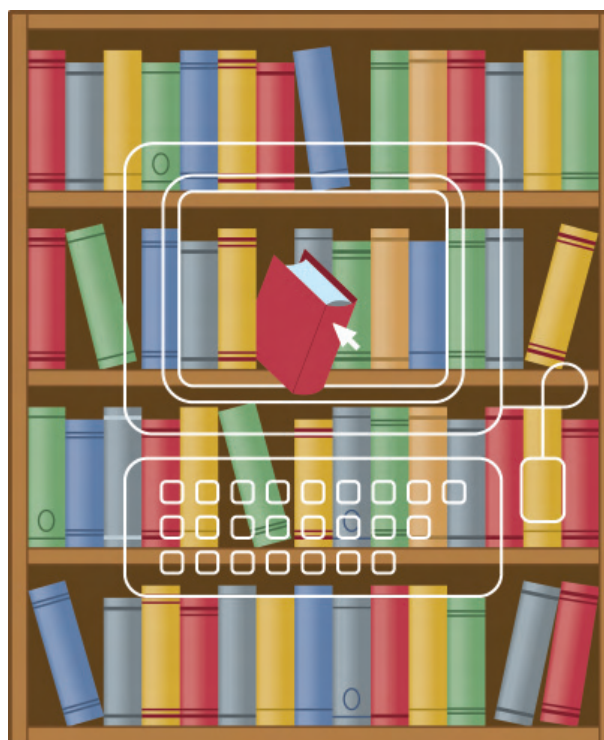
Mudou o estilo e a forma, os suportes e a rapidez do processamento da comunicação. A Internet e o correio eletrônico criaram um mundo novo e desafiam-nos para novas formas de escrita, obrigando-nos a novos códigos e a novas aprendizagens. Todavia, fabricaram também uma verdade ambivalente e há quem receie esta nova dimensão, de matriz tecnológica. Uns porque não conseguem ou não querem acompanhá-la, outros, ainda que aderindo, porque entendem que destorce as raízes culturais, com especial incidência no virtuosismo do patrimônio literário e lingüístico.

Temem também os mais velhos que a geração “game-boy”, a chamada tribo do polegar, não adquira as competências formais necessárias; no entanto, nunca se escreveu tanto quanto hoje, com ou sem erros, nunca os jovens comunicaram tanto entre si através das SMS e da expressividade dos *smileys*, transformados em novo esperanto de grafia universal.

Curioso, também, é o fato de uma larga percentagem de “Info-Incluídos” não depositarem ainda total confiança nas TIC, mesmo o tradicional fax, ou o ainda mais recente *out look* que assumem facetas irreais, expondo tantas vezes à incerteza e à necessidade de confirmação, sobre se determinada informação foi enviada e recebida. Como confirmação do permanente desequilíbrio verificado nesta matéria, perguntamos: quantos dos Info-Incluídos sabem usar um banco 24 horas na pluralidade das suas potencialidades? Quantos sabem usar por si só os recursos contidos numa Biblioteca? (e as bibliotecas existem há séculos!), quantos sabem consultar uma lista telefônica, um roteiro ou um mapa?

Ser Info-Incluído não é apenas ser utilizador das tecnologias, mas, antes de tudo, dominar competências básicas que nos permitam navegar na própria vida.

Apesar de sabermos que os computadores são infalíveis e os erros humanos, isto não significa qualquer tipo de fundamentalismo a favor da defesa elitista da tecnologia, antes pelo contrário, o que precisamos é simplificar essa mesma tecnologia, garantindo o seu uso generalizado, o seu verdadeiro papel social, para que possa ser utilizada como o ar que respiramos e isto não é assim tão descabido, basta lembrarmos da quantidade de pes-



(...) apenas 2% da população mundial detêm o acesso à Internet... mais de metade da população mundial nunca fez uma chamada telefônica... as ligações à Internet em certos países são verdadeiras miragens, milhões de pessoas não têm acesso ao “petróleo do século XXI”, a água, nem à eletricidade.

soas que usam chips que lhes são fisicamente introduzidos no corpo ou não, como as já vulgares pulseiras eletrônicas ou os chips para controle de consumo e de presenças em certas discotecas, por exemplo.

A duplicidade com que encaramos as tecnologias – com uma confiança cega, quase fé e, ao mesmo tempo, com medo da novidade – é assimétrica a vários níveis e aumenta ainda mais o fosso de gerações. Por exemplo, aquilo que para muitos de nós é um velho computador de primeira geração: um verdadeiro “compu-

tossauro”, para muitos outros se trata de uma das últimas inovações da tecnologia, ou seja, em termos muito práticos, se os poderes institucionais, em convergência com os interesses privados, não trabalharem arduamente de forma estratégica e pragmática, certamente que as gerações do futuro serão ainda bem mais analfabetas que as atuais...

Mas o que não é cotidiano para uns, é banal para outros e não é despiendo lembrar aqui uma nova doença que já consta dos compêndios médicos: LER - Lesão por Esforço Repetitivo. Esta lesão afeta os polegares devido à sua utilização maciça e compulsiva, por força do uso destes dedos em jogos de computador, consoles, *game boys*, mensagens via telefone celular, todas situações onde os jovens são campeões imbatíveis.

Ponderando as diversas perspectivas, não parece que o futuro seja sombrio e que as realidades sejam inconciliáveis, bem pelo contrário, tal como a poesia não pode ser traduzida, antes recriada, também os novos símbolos edu-comunicativos não canibalizam ou desprezam a cultura tradicional, antes a enriquecem com novas abordagens e heranças patrimoniais num mundo globalizado.

Pelos exemplos que aqui foram expostos e muitos outros que podem ser dados, concluímos que apenas uma ínfima parte da sociedade é iluminada pela luz da Sociedade da Informação e este mundo, repleto de abismos, ainda não tem as necessárias pontes que continuamente temos que construir e nas quais temos que fazer manutenção: entre as pessoas e a tecnologia mas, principalmente, entre pessoas e pessoas. E mesmo que aparentemente estejamos sob o calor generoso desta atual sociedade, agimos muitas vezes como se fôssemos completos ignorantes e os exemplos são banais e triviais: os números do câncer aumentam, mas nem por isso deixamos de fumar, sabendo que é uma das principais causas de câncer, senão a principal. A gravidez na adolescência, a autêntica guerra civil decorrente da sinistralidade rodoviária, a negligência com os mais velhos, a tentação das drogas, os atentados ambientais...

Olhar em redor, refletir, escrever, sentir o pleno direito de participar na denominada Sociedade da Informação, cidadãos do mundo por convicção, atentos à aldeia global em que estamos inseridos, decantemos o cotidiano através de um estatuto de cidadania que se pretende ativo e construtivo face às gerações vindouras.

As diferentes plataformas sociais, reais ou ainda virtuais, ao estilo do jogo da cobra, constituem uma espécie de roleta-russa, manietados por novas formas de estar que uns tanto festejam e outros tanto receiam, obrigando-nos porém a assumir a nossa condição global, ainda que continuemos a aprender a ler e a escrever com os tradicionais ditados e tabuadas, a exercitar o raciocínio através de técnicas de imitação e memorização.

Não podemos esquecer que mesmo nos círculos elitistas, a alta cultura sempre esteve associada aos grandes escritores e à troca epistolar, apta a fazer sentir renovados mundos de emoções com o rigor da tradição e das concordâncias gramaticais dos romances à antiga língua portuguesa.

Porém, nos dias de hoje, apesar destas premissas ainda serem válidas e nada substituir aquilo que nenhuma tecnologia ensina, o talento, muita coisa mudou e é nesta mudança que temos que embarcar sabendo, porém, que temos que conduzir a embarcação com uma visão holística.

A Sociedade da Informação tem que conseguir a universalização da prática desportiva, por exemplo, no sentido em que pode ser uma prática exercida por novos e velhos, mulheres e homens, nas cidades e nas aldeias, em todos os continentes. Mas, atenção, não podem ser uns a jogar e outros a ver, na assistência, ou seja, como diz a canção, um gume de dois lados, ou tudo ou nada.

Tenho a firme convicção que na verdadeira Sociedade do Conhecimento não teremos que ter medo, nem sequer será relevante não conseguir um emprego para toda a vida; relevante será, e aqui reside o verdadeiro cerne da questão, ter competências e condições de empregabilidade para toda a vida.

Para terminar, lembra-se aqui uma das mensagens lema de 2005 da Organização Mundial de Saúde, que diz respeito tanto a esta área como a outras: “Cada um de nós tem um papel a desempenhar e juntos conseguiremos!” Para que tal aconteça, acrescento eu, temos que querer com a razão, mas também com o coração, porque um sonho só o é enquanto não se transforma em realidade... afinal, aquilo que nos distingue dos animais irracionais, mais do que a capacidade de raciocínio, é a capacidade de sonhar.



Reginaldo Rodrigues de Almeida, doutor em Ciências da Informação; secretário geral da Universidade Autónoma de Lisboa e da Cooperativa de Ensino Universitário; Professor de Ciências da Comunicação.

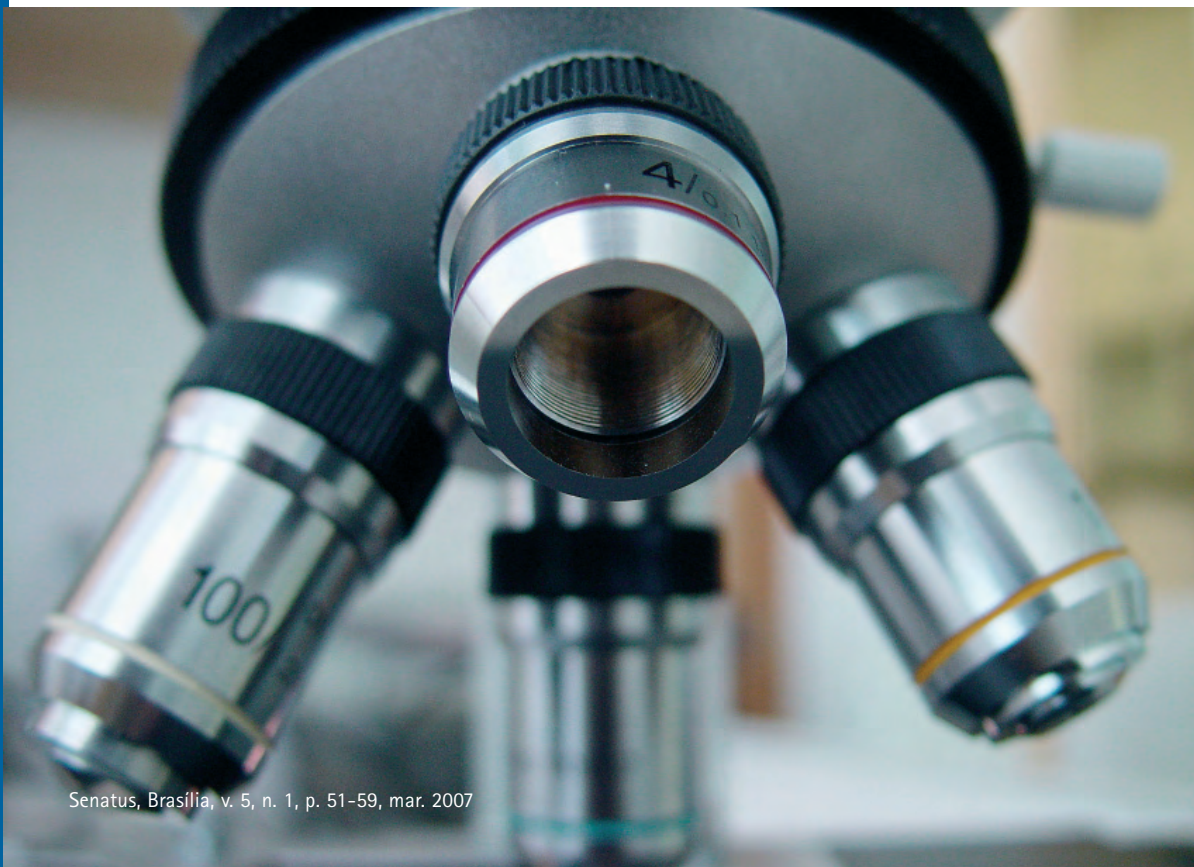
O Direito e os Progressos Científicos: Princípios da Bioética e do Biodireito

Vive-se um momento de alta produção científica e tecnológica, realizando-se descobertas inusitadas. A sociedade encontra-se em uma fase de transição, de adaptação às novas exigências, forçando, como consequência, o Direito a se adequar a tal realidade, sob pena de desconfigurar o real sentido de justiça.

Para se abordarem os progressos científicos, tão discutidos na atualidade, e que, muitas vezes, envolvem a manipulação do ser humano, faz-se necessária a definição de ética, moral, bioética e biodireito. É imprescindível também discorrer sobre os princípios do biodireito e da bioética, para a conscientização de prerrogativas inerentes à pessoa humana que poderão vir a ser violadas com os processos de pesquisa que envolvem manipulações genéticas e até mesmo a clonagem.

A relevância do tema brevemente exposto no presente artigo é patente por vários motivos: seja pelo interesse doutrinário da matéria, seja pelo caráter científico e prático do Direito, seja pela atualidade e inovação da questão.

Dessa forma, serão apresentados a seguir, de forma sucinta, os princípios que regem esses novos ramos do Direito: a bioética e o biodireito.



Distinção entre ética, moral, bioética e biodireito

Inicialmente, cumpre esclarecer o significado dos termos bioética e biodireito. Começa-se, porém, por tentar definir dois termos que, ao longo da história da cultura ocidental, foram utilizados como sinônimos, uma vez que os autores não traçaram nenhuma diferença entre eles: ética e moral.

Com o nascimento da Filosofia, ou seja, com a passagem do pensamento mitológico – em que tudo era explicado tendo como referência o cosmos e os deuses – para o pensamento filosófico – em que, lentamente (pré-socráticos a princípio), o homem vai ocupando o ponto de vista da reflexão, surge a ética, assim como a reflexão política e a história. Forja-se a consciência antropológica.

Nesse contexto, surge, também, a idéia de política (*politiqueia* – lei justa, visando ao bem comum). Uma ação política é aquela que visa ao bem na *pólis* (cidade – estado grega), e o espaço para se discutir sobre o bem comum era a *ágora* (praça pública).

A preocupação com as normas que pudessem balizar o comportamento das pessoas, buscando atingir o fim proposto irá, também, surgir na *pólis*. O teorizar sobre isso possibilitaria, por sua vez, o nascer da ética.

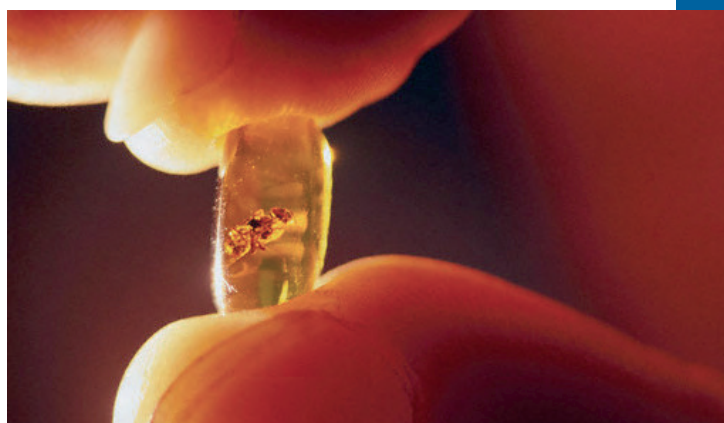
O termo grego *ethos* designa costume, não qualquer costume, mas aquele refletido, teorizado.

A Ética é um conjunto de princípios e valores que guiam e orientam as relações humanas. Constitui uma reflexão teórica e generalizada sobre as ações humanas, cuja função é explicar a realidade. Ela busca definir, por exemplo, o que é o bem, por que o homem deve praticá-lo ao invés de fazer o mal, o sentido da felicidade, assim por diante.

A moral, nesse contexto, seria o princípio particular que rege o comportamento humano, estando ligada a situações concretas. Os valores morais nascem da prática comportamental e tendem a estimular a ação das pessoas na sociedade.

O termo bioética, por sua vez, refere-se, freqüentemente, aos problemas éticos derivados das descobertas e das aplicações das ciências biológicas. Estas tiveram um grande desenvolvimento nos últimos tempos.

O termo bioética, por sua vez, refere-se, freqüentemente, aos problemas éticos derivados das descobertas e das aplicações das ciências biológicas.



Tal termo foi utilizado pelo oncologista e biólogo norte-americano Van Rensselaer Potter, da Universidade de Wisconsin, em Madison, inicialmente num sentido ecológico, onde se considerou a bioética como a ciência da sobrevivência. Posteriormente declarou que “bio” significaria o conhecimento biológico e “ethike” o conhecimento do sistema de valores. (ANDRADE JÚNIOR, 2000, p. 27-28).

Historicamente, origina-se da preocupação da comunidade científica, das autoridades e da população em geral, sobre as experimentações com o corpo humano, desde as práticas nazistas.

Segundo Sá (1999, p. 18-19):

A fusão da ética com a ciência da vida deu origem à Bioética, integrando a cultura humanística à técnico-ciência das ciências naturais. Surgiu na década de 60 como estudo multidisciplinar, preocupada com os reflexos do comportamento humano ante o progresso das ciências da saúde. Passou além da ética-ciência e da Filosofia do Direito, interfaceando o Direito Penal e o Direito Civil.

Para Diniz (2001, p. 10-11):

A bioética seria, no sentido amplo, uma resposta da ética às novas situações oriundas da ciência no âmbito da saúde, ocupando-se não só dos problemas éticos, provocados pelas tecnociências biomédicas e alusivos ao início e fim da vida humana, às pesquisas em seres humanos, às formas de eutanásia, à distanásia, às técnicas de engenharia genética, às terapias gênicas, aos métodos de reprodução humana assistida, à eugenia, à eleição do sexo do futuro descendente a ser concebido, à clonagem de seres humanos, à maternidade substitutiva, à escolha do tempo para nascer ou morrer, à mudança de sexo em caso de transexualidade, à esterilização compulsória de deficientes físicos ou mentais, à utilização da tecnologia do DNA recombinante, às práticas laboratoriais de manipulação de agentes patogênicos, etc., como também dos decorrentes da degradação do meio ambiente, da destruição do equilíbrio ecológico e do uso de armas químicas. Constituiria, portanto, uma vigorosa resposta aos riscos inerentes à prática tecnocientífica e biotecnocientífica, como os riscos biológicos associados à biologia molecular e à engenharia genética, às

práticas laboratoriais de manipulação genética e aos organismos geneticamente modificados [...].

O biodireito, por sua vez, surge da união da bioética com o Direito. O biodireito teria a vida como objeto principal, salientando-se que a verdade científica não poderá se sobrepor à Ética e ao Direito, assim como o progresso científico não poderá acobertar crimes contra a dignidade humana, nem traçar, sem os devidos limites jurídicos, os destinos da humanidade.

Biodireito, para Bobbio (1992):

Direito de quarta geração, cujo objeto é, justamente, regular os efeitos cada vez mais traumáticos da pesquisa biológica, acompanhando as transformações sociais em curso e buscando prevenir e solucionar todos os conflitos dela decorrentes.

Princípios da Bioética e do Biodireito

Após a definição de Bioética e Biodireito, viabiliza-se a exposição de seus princípios. Tais princípios são racionalizações abstratas de valores que decorrem da interpretação da natureza humana e das necessidades individuais.

I Princípios da bioética

Segundo Andrade Júnior, acerca dos princípios da Bioética:

São estruturas formadas por relações, idéias essenciais, consubstanciadas em normas, as quais possuem a seguinte função: delimitam quais os valores que devem ser considerados, como premissa maior, a fim de se aplicar o silogismo aos problemas éticos da Biomedicina, estes entendidos como premissas menores, para se resolver as questões suscitadas. Em outras palavras, formam o principal conjunto de pensamentos sobre Bioética, que constituirá base orientadora para se formular preceitos morais, a respeito das indagações que tangem essa área do conhecimento (ANDRADE JÚNIOR, 2000, p. 27-28).

Dessa forma, a Bioética foi desenvolvida tendo como pilares fundamentais quatro princípios, quais sejam: autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça.

Princípio da Autonomia (*autos* – eu; *nomos* – lei): refere-se à capacidade que tem a racionalidade humana de fazer leis para si mesma. Traduz o direito do ser humano de poder decidir sobre si mesmo, autogovernar-se. Assim, a relação médico/paciente deixa de ser uma relação entre sujeito (médico) e objeto (paciente) e passa a ser uma relação entre sujeitos (médico e paciente). Os pacientes são sujeitos autônomos, que compartilham de todas as decisões médicas. Os valores morais do paciente devem ser respeitados pelo médico, entidade ou Estado, quando estes estiverem implicados em situação a qual aquele esteja sobre cuidados médicos.

Segundo Kant:

A autonomia da vontade é a constituição da vontade, pela qual é para si mesma uma lei – independentemente de como forem

constituídos os objetos do querer. O princípio da autonomia é, pois, não escolher de outro modo, mas sim deste: que as máximas da escolha, no próprio querer, sejam ao mesmo tempo incluídas como lei universal (KANT, 1967, p. 70-79).

Ainda, expõe Maria Celeste Cordeiro Leite Santos acerca do ensinamento de Cláudio Cohen e José M. Marcolino:

Num sentido amplo, autonomia tem sido usada para refletir diversas nações, incluindo autogoverno, liberdade de direitos, escolha individual, agir segundo a própria pessoa. Em filosofia, autonomia é um termo introduzido por Kant para designar a independência da vontade de todo o desejo e sua capacidade de determinar-se segundo uma lei própria, que é o imperativo categórico da razão. Kant opõe a autonomia à heteronomia. Para Kant, a vontade de um indivíduo é autônoma quando regulada pela razão (SANTOS, 1998, p. 43).

Uma pessoa autônoma é um indivíduo capaz de deliberar sobre seus objetivos pessoais e de agir na direção desta deliberação. Respeitar a autonomia é valorizar a consideração sobre as opiniões e escolhas, evitando, da mesma forma, a obstrução de suas ações, a menos que elas sejam claramente prejudiciais a outras pessoas.

Princípios da Beneficência e Não-Maleficência: beneficência advém do latim *bonum facere* – fazer o bem. O princípio da beneficência requer o atendimento, por parte do médico ou do geneticista, aos mais importantes interesses das pessoas envolvidas nas práticas biomédicas ou médicas, para atingir seu bem-estar, evitando, na medida do possível, quaisquer danos.

Tal princípio constitui um dos mais antigos critérios médicos, pois sua origem se deu com Hipócrates, um dos fundadores da medicina grega, sacramentando o juramento válido até hoje

O biodireito, por sua vez, surge da união da bioética com o direito. O biodireito teria a vida como objeto principal, salientando-se que a verdade científica não poderá se sobrepor à Ética e ao Direito, assim como o progresso científico não poderá acobertar crimes contra a dignidade humana, nem traçar, sem os devidos limites jurídicos, os destinos da humanidade.

para os médicos:

Aplicarei os regimes para o bem dos doentes, segundo o meu saber e a minha razão, e nunca para prejudicar ou fazer mal a quem quer que seja. A ninguém darei, para agradar, remédio mortal nem conselho que o induza à destruição. Também não fornecerei a uma senhora pessário abortivo(...) Na casa aonde eu for, entrarei apenas pelo bem do doente, abstando-me de qualquer mal voluntário [...] (SANTOS, 1998, p. 42-43).

O princípio da beneficência não aponta os meios de distribuição do bem e do mal, apenas pede que se promova aquele, evitando-se este. Duas são as regras dos atos de beneficência: não causar danos e maximizar os benefícios, minimizando os possíveis riscos.

Muitos não distinguem o princípio da beneficência do princípio da não-maleficência; outros consideram o segundo como desdobramento do primeiro.

O princípio da não-maleficência determina não infringir qualquer tipo de dano. Ele contém a obrigação de não acarretar dano intencional e deriva da máxima da ética médica: *primum non nocere* (antes de tudo não prejudicar). Esse princípio traduz comando negativo, consubstanciando-se no seguinte: não se podem piorar as condições de saúde do paciente.

Princípio da Justiça: é o princípio que garante a relação equânime, justa e universal dos benefícios do serviço de saúde. Segundo ele, o paciente deve ser tratado com justiça, em todas as situações envolvendo seu tratamento, ou seja, a experimentação com o seu corpo.

O princípio da justiça requer a imparcialidade na distribuição dos riscos e benefícios, no que atina à prática médica pelos profissionais de saúde, uma vez que os iguais devem ser tratados igualmente.

Conforme Santos (1998, p. 53-54):

[...] o poder de decisão médica deve aliar-se à justiça. É o que ocorre quando há conflitos entre a responsabilidade médica e a autonomia do paciente ou de sua família, visando à proteção da vida (por exemplo, em casos de transfusão de sangue indispensável para pessoa que seja Testemunha de Jeová).

Por outro lado, prossegue Hossne, a importância é cada vez maior na questão da justiça distributiva da saúde. O médico deve participar da política de Saúde. Por exemplo, quem deve ir para a UTI quando a demanda de vagas é maior que a oferta? Quem terá seu aparelho desligado?

Esse princípio exige uma relação equânime nos benefícios, riscos e encargos proporcionados pelos serviços de saúde ao paciente. Questões então são levantadas, como quem seria igual e quem seria desigual? Quais as justificativas para afastar-se da distribuição igual? Há propostas apresentadas pelo Relatório Belmont (*Belmont Report*) de como os benefícios e riscos devem ser distribuídos tais como: a cada pessoa uma parte igual



(...) a Bioética foi desenvolvida tendo como pilares fundamentais quatro princípios, quais sejam: autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça.

conforme suas necessidades, de acordo com seu esforço individual, com base em sua contribuição à sociedade e de conformidade com seu mérito (ETHICAL, 1978).

A bioética deverá ter tais princípios como parâmetros de suas investigações e diretrizes.

2 Princípios do biodireito

Os Estados modernos incorporaram em seus Ordenamentos Jurídicos princípios dirigentes que visam a implementação dos principais valores assim concebidos pelos povos de suas respectivas sociedades.

Pode-se considerar que esses princípios são calcados em duas idéias principais que irão nortear todo o Direito adotado pelos Estados: os princípios de proteção ao direito à vida e à dignidade. A maior parte dos Estados traz em suas constituições, seja expressa ou implicitamente, as idéias de tutela da vida e da dignidade da pessoa humana.

Idéias estas que figuram na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, da qual são signatários a maior parte dos países do globo:

Artigo 1º - Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 3º - Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

O mesmo é perceptível na Declaração Universal do Genoma Humano e dos Direitos Humanos de 1997:

Artigo 2º

a) Todo homem tem o direito de respeito a sua dignidade e seus direitos, independentemente de suas características genéticas.

b) Essa dignidade torna imperativo que nenhum homem seja reduzido a suas características genéticas e que sua singularidade e diversidade sejam respeitadas.

No Brasil, esses dois princípios encontram-se expressos na Constituição Federal de 1988, da seguinte forma:

Artigo 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Artigo 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]

Em relação ao significado de vida e dignidade expõe Silva (2000, p. 200-201):

[...] Vida, no texto constitucional (art. 5º, caput), não será considerada apenas no seu sentido biológico de incessante auto-atividade funcional, peculiar à matéria orgânica, mas na sua acepção biográfica mais compreensiva. Sua riqueza significativa é de difícil apreensão porque é algo dinâmico, que se transforma incessantemente sem perder sua própria identidade. É mais um processo (processo vital), que se instaura com a concepção (ou germinação vegetal), transforma-se, progride, mantendo sua identidade, até que muda de qualidade, deixando, então, de ser vida para ser morte.

[...] A vida humana, que é objeto do direito assegurado no art. 5º, caput, integra-se de elementos materiais (físicos e psíquicos) e imateriais (espirituais). A vida é intimidade conosco mesmo, saber-se e dar conta de si mesmo'. Por isso é que ela constitui a fonte primária de todos os bens jurídicos. De nada adiantaria a Constituição assegurar outros direitos fundamentais como a igualdade, a intimidade, a liberdade, o bem-estar, se não erigisse a vida humana num desses direitos. No conteúdo de seu conceito se envolvem o direito à dignidade da pessoa humana.

Segundo Moraes (2000, p. 62):

[...] a dignidade da pessoa humana concede unidade aos direitos e garantias fundamentais, sendo que é inerente às personalidades humanas. Esse fundamento afasta a idéia de predomínio das concepções transpessoalistas de Estado e Nação, em detrimento da liberdade individual. A dignidade se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos [...].

Pelo exposto, percebe-se que os citados princípios da Bioética, ou seja, autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça, encontram sua fonte legal nos princípios da tutela do direito à vida e à dignidade da pessoa humana. Também se pode verificar que os princípios da bioética também são princípios do biodireito.

Porém, os princípios do biodireito não se restringem aos referidos anteriormente, uma vez que a análise de algumas declarações internacionais, permite inferir que outros princípios também dirigem a conduta humana no campo biomédico. Tais princípios são: princípio do consentimento informado, princípio do não aviltamento do corpo humano, princípio da não patenteabilidade do conhecimento sobre experimentação com o corpo humano e princípio da responsabilidade por prática biomédica.



A maior parte dos Estados traz em suas constituições, seja expressa ou implicitamente, as idéias de tutela da vida e da dignidade da pessoa humana.

Princípio do Consentimento Informado: segundo este princípio, nenhuma experiência com o ser humano, envolvendo suas partes orgânicas, inorgânicas, psíquicas e espirituais, pode ser realizada sem o consentimento do mesmo.

Esse princípio baseia-se nos princípios bioéticos e também biojurídicos que, por sua vez, têm fundamento no princípio cons-



O paciente possui o direito a, não só antes de iniciar qualquer tratamento, mas ao longo e a qualquer momento deste, ter todas as suas dúvidas esclarecidas podendo retirar o seu consentimento e interromper o tratamento. Salvo em casos de urgência, ocorrendo perigo de vida para o paciente, o doente recusando a oferta ou constatando-se que a pessoa não está de pleno acordo com o tratamento, este não poderá lhe ser imposto.

titucional de proteção à dignidade da pessoa (art. 1º, III, Constituição Federal de 1988).

O tratamento deve ser explicado ao paciente de forma que ele entenda o procedimento ao qual ele será submetido, caso haja seu consentimento, levando-se em consideração particularidades pessoais como o nível cultural e o grau de instrução do mesmo.

Em tal explicação devem ser abrangidos os possíveis impactos do tratamento na qualidade de vida do futuro paciente, envolvendo não só os fatores biológicos, mas também os psico-espirituais de sua realidade subjetiva e com o meio social em que vive.

Em caso de doença do futuro paciente, é preciso que lhe sejam prestadas informações sobre suas reais possibilidades de melhora, ou seja, em que grau o beneficiamento poderá se consumir.

O paciente possui o direito a, não só antes de iniciar qualquer tratamento, mas ao longo e a qualquer momento deste, ter todas as suas dúvidas esclarecidas podendo retirar o seu consentimento e interromper o tratamento. Salvo em casos de urgência, ocorrendo perigo de vida para o paciente, o doente recusando a oferta ou constatando-se que a pessoa não está de pleno acordo com o tratamento, este não poderá lhe ser imposto.

Segundo Sá (1999, p. 28):

[...] Somente quando o pretendente estiver elucidado de todas as possíveis conseqüências da pesquisa deve ser chamado a decidir sobre sua participação. A concordância com ciência das variáveis é mais que um direito seu: é um dever do pesquisador.

Além disso, todo cuidado prévio deve ser dispensado ao paciente em potencial, garantindo-lhe o respeito à sua dignidade, intimidade, privacidade e honra (Constituição Federal de 1988, art. 5º, X), que não podem sofrer restrições não advindas de lei.

Princípio do Não Aviltamento do Corpo Humano: como a maioria dos outros princípios do biodireito, o princípio do não aviltamento do corpo humano encontra seus fundamentos no princípio constitucional e universal de proteção à dignidade da pessoa.

Esse princípio está intrinsecamente associado à idéia de não-valorização patrimonial do corpo humano e suas partes. Dessa forma, proíbe qualquer comercialização com componentes bióticos que constituem o corpo humano, em parte ou em todo, inclusive quando se tratar de cadáver humano, pois em vida abrangiam os componentes psico-espirituais do homem. Após a morte materializa-se a lembrança de que, à época em que o processo vital daquele ente era ativo, sua individualidade humana foi capaz de manifestações sentimentais e aspectos que traduziam dignidade.

Nesse sentido, os princípios do biodireito, o da autonomia, beneficência, não-maleficência e o da justiça, traduzem a preocupação

de que a integridade física e moral do homem seja preservada, quanto a manipulações com seu corpo e partes do mesmo.

Princípio da Não Patenteabilidade do Conhecimento sobre Experimentação com o Corpo Humano:

Expõe Santos (1998, p. 203-214):

A concessão de patentes e direitos de propriedade intelectual é considerada como um direito de propriedade dada a um inventor, excluindo a terceiros da fabricação, utilização ou venda da invenção. A invenção pode consistir em qualquer processo, máquina, fabricação ou composto novo e útil, ou qualquer melhoria nova e útil.

[...] Creemos que os seres vivos não se encaixam bem nos rígidos esquemas das patentes, criadas fundamentalmente para produtos industriais inanimados. O conceito global de direitos humanos é ameaçado, já que não só os seres humanos, como partes de seu corpo, poderão ser exclusivamente propriedade dos titulares de patentes. Entre as razões éticas ao não patenteamento de formas vivas, está o fato de que a vida não é uma mercadoria sobre a qual se possam conceder ou ostentar direitos ou monopólios.

Não obstante tal posicionamento, seguido por vários, outros países autorizam tal patenteabilidade como, por exemplo, ocorre com Portugal.

Porém, entende-se que as técnicas e conhecimento atinentes a caracteres biológicos, são de relevante interesse público, sendo bens cujo titular é toda humanidade.

Além disso, seria inconcebível que tanto poder seja dado a uma pessoa de Direito Privado externo ou interno. O patenteamento, ao contrário do alegado pelas empresas privadas, iria dificultar o acesso às novas tecnologias, pelos gastos que os Estados e outras pessoas despenderiam para obter permissão para usufruir as descobertas biomédicas.

Dar patentes dessas técnicas a pessoas privadas é um atentado contra a verdadeira beneficência, chegando a tanger o universo da maleficência e aviltamento do corpo humano, pois a dignidade humana e o bem comum não podem ser preteridos em função de interesses privados mercantilistas.

Entregar patrimônio de todos a um indivíduo ou demais pessoas, de maneira que esses possam até manipular o acesso dos meios de cura, seria algo muito injusto à população em geral.

Como patrimônio universal, o conhecimento referente à manipulação com o corpo humano desde o momento de sua formulação já poderia ser utilizado inclusive pelos próprios Estados, para benefício de seus povos, como também de outros países, sem nenhum ônus financeiro advindo de pagamento a outrem para obter o uso do conhecimento.

Dispõe a Declaração Universal do Genoma Humano e dos Direitos Humanos:



(...) como a maioria dos outros princípios do biodireito, o princípio do não aviltamento do corpo humano encontra seus fundamentos no princípio constitucional e universal de proteção à dignidade da pessoa.

Artigo 12

a) Os benefícios resultantes de progresso em biologia, genética e medicina, relacionados com o genoma humano, deverão ser disponibilizados a todos, com as devidas salvaguardas à dignidade e aos direitos humanos de cada pessoa.

Artigo 19

a) No marco da cooperação internacional com países em desenvolvimento, os Estados deverão procurar incentivar medidas que permitam:

3. beneficiar os países em desenvolvimento, como resultado das realizações da pesquisa científica e tecnológica, de maneira que seu uso, em prol do progresso econômico e social, possa beneficiar a todos;

4. promover o livre intercâmbio de conhecimentos e informações científicas nas áreas de biologia, genética e medicina.

b) As organizações internacionais pertinentes deverão apoiar e promover as iniciativas dos Estados visando aos objetivos antes relacionados.

Princípio da responsabilidade por Prática Biomédica: como os demais, este princípio está estritamente ligado aos princípios da não-maleficência, beneficência, autonomia e justiça. Tal princípio pode ser evocado toda vez que houver lesão em procedimento biomédico, ou advindo de atitude proveniente da existência de alguma prática biomédica, de acordo com a legislação de cada Estado.

Cada país prescreve normas com a finalidade de solucionar os desequilíbrios jurídicos oriundos de danos, responsabilizando o causador seja na área civil, seja na penal, seja em ambas.

Referido princípio envolve, além da responsabilidade por erro médico, a responsabilidade do Estado por danos que poderia evitar, mas não obedeceu ao seu dever legal de proporcionar saúde a sua população.

O paciente, por sua vez, possui o dever de preservar a dignidade do profissional de saúde que o assistiu, inclusive quando ocorrido dano em que, legalmente, não se possa responsabilizar referido profissional. Isso porque em vista da situação jurídica criada e consubstanciada no procedimento biomédico sobre ele incidem deveres legais, diretamente ou de forma imediata.

Expõe a Declaração Universal do Genoma Humano e dos Direitos Humanos:

Artigo 8

Toda pessoa tem direito, em conformidade com as normas de direito nacional e internacional, a reparação justa de qualquer dano havido como resultado direto e efetivo de uma intervenção que afete seu genoma.

Artigo 13

Dar-se-á atenção especial às responsabilidades inerentes às atividades dos pesquisadores, incluindo meticulosidade, cautela, honestidade intelectual e integridade na realização de pesquisa, bem como na apresentação e utilização de achados de pesquisa, no âmbito da pesquisa do genoma humano, devido a suas implicações éticas e sociais. As pessoas responsáveis pela elaboração de políticas públicas e privadas no campo das ciências também têm responsabilidade especial nesse respeito.

Artigo 21

Os Estados deverão tomar medidas apropriadas para incentivar outras formas de pesquisa, capacitação e divulgação de informações

que promovam a conscientização da sociedade e de todos seus membros acerca de sua responsabilidade em questões fundamentais relativas à proteção da dignidade humana, que possam ser levantadas por pesquisa nos campos da biologia, genética e medicina, e por suas aplicações. Os Estados também deverão facilitar a discussão aberta desse assunto, assegurando a liberdade de expressão das diversas opiniões sócio-culturais, religiosas e filosóficas.

Pelo demonstrado acima, verifica-se a necessidade do Direito, através do biodireito e com o auxílio da bioética, de tutelar e proteger a sociedade, assegurando aos homens direitos essenciais como sua dignidade.

Deve-se perceber que a ciência caminha lado a lado com o homem e que não se pode regulamentar ou tutelar aquilo que não se conhece. Caso contrário, corre-se o risco de o Brasil, assim como outros países, não se enveredar em tais discussões e não desmistificar certos preconceitos, de modo a ficar fadado ao eterno subdesenvolvimento científico-tecnológico, comprando tecnologia ultrapassada.

Adrélia Procópio Camilo,
mestranda em
Direito pela PUC/
MG, advogada.



Mário Lúcio Quintão Soares, conselheiro federal da OAB, professor da PUC/MG, mestre e doutor em Direito pela UFMG, advogado.



Referências Bibliográficas

- ANDRADE JÚNIOR, Gualter de Souza. *Elementos para considerações ontológicas sobre o biodireito*. Belo Horizonte: [s.n.], 2000.
- ; SOUZA, Cimon Hendrigo Burmann de. *Biodireito, doação de órgãos e experimentação com o corpo humano*. Belo Horizonte: PUC-MG, 2000. 359 p. (Programa de Pós-Graduação em Direito).
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *Informação e documentação: referências: elaboração: NBR 6023*. Rio de Janeiro: ABNT, 2000. 22 p.
- BETTENCOURT, Estevão. A Clonagem em Debate. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 01 dez. 2002.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- CASABONA, Carlos María Romeo et al. *Derecho biomedico y bioética*. Granada: Comares, 1998.
- ; PULLMAN, B. *The legal and ethical aspects related to the Project of the human genome*. Città del Vaticano: Pontificia Academia Scientiarum, 1997.
- COMITÉ DE EXPERTOS SOBRE BIOÉTICA Y CLONACIÓN. *Informe sobre clonación: en las fronteras de la vida*. Madrid: Fundación de Ciencias de La Salud, 1999.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Código de ética médica*. Rio de Janeiro: CFM, 1998.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Bioética e direitos humanos*. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998. (Consilium; n. 32).
- DIAFÉRIA, Adriana. *Clonagem: aspectos jurídicos e bioéticos: um enfoque constitucional para conhecer a nova realidade, entender o progresso tecnológico e científico, aplicado o Direito como mantenedor da ordem social*. São Paulo: Edipro, 1999.
- DIEGUEZ, Flávio. A Um Passo da Clonagem Humana. *Galileu*, Rio de Janeiro, ano II, n. 123, p. 41-52, out. 2001.
- DINIZ, Maria Helena. *O estado atual do biodireito*. São Paulo: Saraiva, 2001.
- A ERA dos clones. *Descobrir*, São Paulo, n. 5, p. 23-25, 1990.
- ETHICAL guidelines for the protection of human subjects. *Belmont Reports*, Washington, 1978.
- FIUZA, Cesar. *Direito civil*. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.
- FREITAS, João de. *Bioética*. Belo Horizonte: Interlivros, 1955.
- FREITAS JÚNIOR, Osmar; PROPATO, Valéria. No Limiar da Eternidade. *Isto É*, São Paulo, n. 1663, p. 76-82, ago. 2001.
- HIPPOCRATES. *Hippocratic writings*. London: Penguin, 1983.
- KANT, Immanuel. *Fundamentos da metafísica dos costumes*. Tradução de Queiroz Henkel. Rio de Janeiro: Ediouro, 1967.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *Fundamentos do direito natural à vida*. São Paulo: Lex, 1991.
- MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- NEWSSCIENTIST. Special Report: Cloning and Stem Cells. Disponível em: <<http://www.newscientist.com/hottopics/cloning>>. Acesso em: 02 nov. 2001.
- PESSINI, Léo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. *Problemas atuais de bioética*. 3. ed. São Paulo: Loyola, 1996.
- SÁ, Elida. *Biodireito*. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 1999.
- SÁ, Maria de Fátima Freire de. *Biodireito e direito ao próprio corpo*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.
- SANTOS, Maria Celeste Cordeiro Leite. *O equilíbrio de um pêndulo*. Bioética e a lei: implicações médico-legais. São Paulo: Ícone, 1998.
- SCLIAR, Moacyr. O Rei dos Clones. *Galileu*, Rio de Janeiro, ano II, n. 123, p. 35-39, out. 2001.
- SGRECCIA, Elio. *Manual de bioética: fundamentos e ética biomédica*. v. I. Tradução de Orlando Soares Moreira. São Paulo: Loyola, 1993.
- SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.
- SILVA JÚNIOR, César da; SASSON, Sezar. *Biologia 3 – genética – evolução – ecologia – embriologia*. 6. ed. São Paulo: Atual, 1991.
- TEPEDINO, Gustavo. *Temas de direito civil: a tutela da personalidade ordenamento civil – constitucional brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- THE UNIVERSAL Declaration on the Human Genome and Human Rights: from theory to practice. Paris: Unesco, 1997. Disponível em: <http://portal.unesco.org/shs/en/ev.php-URL_ID=1881&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html>. Acesso em: 10 jul. 2006.

João Monlevade e Tatiana Britto

O Fundeb: inovações no financiamento da educação básica pública

O Congresso Nacional discute, desde 14 de junho de 2005, quando lhe foi encaminhada a Proposta de Emenda à Constituição n. 415, o Fundo de Manutenção e Desen-



volvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).¹ O Fundeb visa ampliar o mecanismo de financiamento inaugurado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), limitado ao ensino fundamental obrigatório. A proposta em discussão, embora tributária de outras apresentadas anteriormente por parlamentares, decorre, principalmente, do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, após intensa negociação entre o Ministério da Educação, o Ministério da Fazenda e entidades educacionais representativas das esferas estadual e municipal.

Muito se tem falado do potencial inclusivo do Fundeb, alardeando-se suas vantagens para a expansão e a qualificação da educação básica e para a remuneração dos trabalhadores em educação. Mas a complexa engenharia que envolve sua implementação é pouco conhecida e compreendida fora dos meios especializados. Para bem entender o Fundeb, é preciso conhecer seus fundamentos e situá-lo em comparação ao Fundef, identificando as limitações do mecanismo vigente, que exigem transformá-lo numa iniciativa mais ampla, voltada para o conjunto da educação básica.²

Três são os principais fundamentos do Fundeb:

- a vinculação da receita de impostos e transferências de estados e municípios à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);

- as desigualdades de disponibilidade de recursos para custeio das diversas etapas e modalidades da educação básica nos entes federativos, em razão das diferenças de sua arrecadação de impostos e dos encargos de matrículas por eles assumidos; e

- a necessidade de intervenção da União, não somente para impor mecanismos de redistribuição de recursos, mas também para suplementá-los, tendo em vista as exigências quantitativas e qualitativas de oferta do ensino público.

Fundef e Fundeb: semelhanças e diferenças

O Fundef foi criado em 1996, por meio da Emenda Constitucional n. 14. Com duração prevista para dez anos, o Fundef estava inserido no contexto dos esforços de universalização do ensino obrigatório, cuja responsabilidade pela oferta, segundo a Constituição, é compartilhada entre estados e municípios.

A realidade da época mostrava grandes disparidades entre as redes municipais e estaduais. Algumas, com grande disponibilidade de recursos, ofereciam poucas vagas em suas escolas, enquanto outras enfrentavam cenários de muitas matrículas e escassas verbas. No limite, isso podia resultar em discrepâncias significativas entre escolas de ensino fundamental localizadas numa mesma cidade, caso fossem mantidas pelo governo estadual ou pelo municipal.

Visando equacionar esse problema, o Fundef nada mais é do que um fundo contábil, instituído no âmbito de cada estado e do Distrito Federal (DF), com as receitas de 15% dos principais impostos e transferências vinculados à educação (ICMS, FPE, FPM, IPI-exp e Lei Kandir).³ Esses recursos são redistribuídos para o governo estadual e as prefeituras na proporção de suas matrículas no ensino fundamental. O resultado, assim, é a maior equidade no sistema educacional: o dinheiro vai para onde estão os alunos.

Além disso, o Fundef prevê a complementação da União àqueles fundos em que a disponibilidade de recursos não atinge um valor mínimo por aluno, nacionalmente definido. Essa complementação, portanto, deveria orientar-se pelo

princípio de que, em seu papel supletivo, a esfera federal asseguraria padrões mínimos de qualidade para a educação.

Finalmente, o Fundef estabelece uma subvinculação de seus recursos: 60% das verbas que o compõem devem destinar-se à remuneração dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício. Isso possibilitou, no momento de sua implantação, em 1998, um incremento significativo dos salários docentes, especialmente nas regiões mais pobres do País, que muitas vezes ofereciam remunerações irrisórias para o magistério.

O Fundeb, conforme a proposta aprovada pela Câmara dos Deputados e modificada no Senado, seguirá a mesma lógica do Fundef. Será composto de 20% dos impostos incluídos no mecanismo atual, e também do IPVA, do ITCD e do ITR,⁴ redistribuídos entre o estado e seus municípios de acordo com o número de matrículas em todas as etapas e modalidades da educação básica pública. Amplia-se, dessa forma, tanto o volume de recursos do fundo quanto o escopo de sua utilização: dos atuais R\$ 36,5 bilhões previstos para o Fundef em 2006, beneficiando 30,2 milhões de alunos, para R\$ 54,5 bilhões, destinados a cerca de 48 milhões de estudantes, considerados o montante de receita prevista para o Fundeb em seu quarto ano de implantação e as matrículas atuais na educação básica pública.

Vale ressaltar que as matrículas das diferentes etapas e modalidades da educação básica serão ponderadas, segundo fatores de diferenciação a serem definidos na lei de regulamentação do Fundeb, respeitando-se os níveis de atuação prioritária dos entes federados, isto é: educação infantil e ensino fundamental, no caso dos municípios; ensino funda-

Para bem entender o Fundeb, é preciso conhecer seus fundamentos e situá-lo em comparação ao Fundef, identificando as limitações do mecanismo vigente, que exigem transformá-lo numa iniciativa mais ampla, voltada para o conjunto da educação básica.



É certo que o financiamento, mesmo que alcance volume satisfatório, não é condição suficiente para resolver os problemas da educação brasileira. No entanto, ele é, sem dúvida, um dos requisitos imprescindíveis para tal.

mental e médio, no caso dos estados. Também pode haver ponderações diferenciadas por tipo de estabelecimento de ensino (rural ou urbano, de tempo parcial ou integral etc.).

No Fundef, permanecem fora do fundo, embora constitucionalmente vinculados à educação, 25% dos demais impostos e 10% dos impostos que o compõem. Da mesma forma, estarão fora do Fundeb, mas vinculados à educação, 5% dos impostos e transferências que o compõem, bem como 25% dos impostos de arrecadação própria dos municípios⁵ e do imposto de renda retido na fonte de servidores públicos estaduais e municipais.

A previsão de implementação do Fundeb é gradual. O texto aprovado na Câmara previa a integralização dos recursos municipais e estaduais e das matrículas em quatro anos. O substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado (CCJ), da lavra do Senador José Jorge, reduziu esse prazo para três anos, atendendo a demandas apresentadas em diversas audiências públicas.

A União participará do Fundeb complementando os fundos estaduais em que a disponibilidade de recursos por aluno não atingir um valor mínimo definido nacionalmente, de acordo com a fórmula a ser explicitada na lei de regulamentação. No Fundef, a complementação federal foi se reduzindo anualmente, uma vez que o valor mínimo por aluno se manteve muito baixo.⁶ Em 2006, a complementação federal ao Fundef deve ser da ordem de R\$ 360 mi-

lhões, concentrando-se em praticamente apenas dois estados (Pará e Maranhão).

No Fundeb, a União terá uma participação muito maior. A proposta define os valores a serem complementados, que foram inclusive antecipados em um ano pelo substitutivo aprovado na CCJ: no mínimo, R\$ 2 bilhões no primeiro ano do Fundeb; R\$ 3 bilhões, no segundo; R\$ 4,5 bilhões no terceiro; e 10% do total dos fundos, a partir do quarto ano. Dessa forma, assegura-se que a participação federal seja crescente e estima-se beneficiar pelo menos um terço dos estados brasileiros.

Assim como no Fundef, o Fundeb reserva 60% de seus recursos para a remuneração do magistério. Mas a proposta traz uma novidade: explicita que o piso salarial dos profissionais da educação, reivindicação histórica da área a que se refere o art. 206 da Constituição, tem caráter nacional e deve ser disposto em lei específica. Para não retardar a vigência do Fundeb, o substitutivo aprovado na CCJ retirou de sua lei de regulamentação a definição do piso, mantendo apenas a obrigação de que ela determine prazo para sua fixação, no que se refere aos profissionais do magistério público em efetivo exercício.

Observe-se que a previsão de piso salarial alude aos “profissionais da educação” e não mais somente aos professores ou ao “magistério”. Essa mudança se prende a um movimento da área da educação que vem contribuindo para

a profissionalização dos funcionários de escolas, já consolidada em alguns estados por meio de cursos técnicos de nível médio e, mais recentemente, assumida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação. A lei de regulamentação do Fundeb deverá também dispor sobre que trabalhadores devem ser considerados profissionais da educação para efeito de inclusão nas carreiras de educadores a serem beneficiadas pelo piso salarial. Esta questão não é menor: hoje, além de dois milhões de professores, trabalham nas escolas públicas mais de um milhão de funcionários não-docentes.

A necessidade de superar o Fundef

Como estava limitado ao ensino fundamental, o Fundef acabou por gerar distorções significativas. À medida que se universalizou o ensino obrigatório, atingindo uma taxa de matrícula da população de 7-14 anos de mais de 97%, aumentaram as pressões para a expansão das outras etapas da educação básica pública. Assim, de 1998 para cá, as matrículas de crianças de até seis anos passaram de três para perto de cinco milhões. As do ensino médio, de quatro para oito milhões. As de educação de jovens e adultos (EJA), incluídos programas de alfabetização, de três para seis milhões.

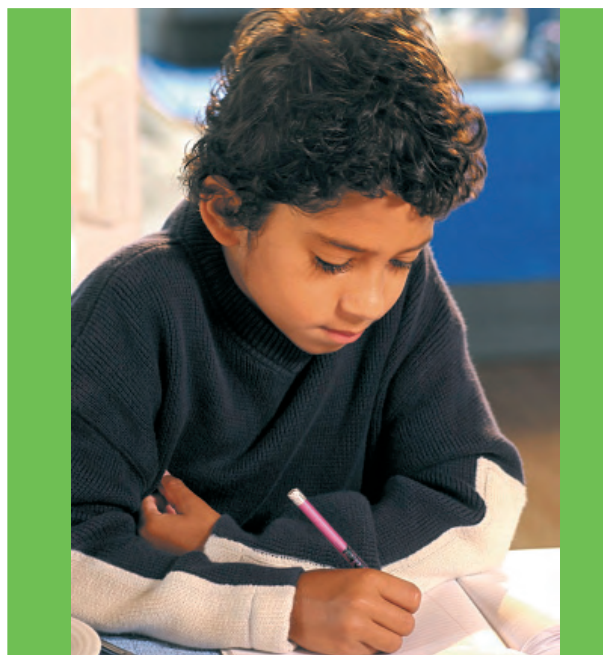
Essa dinâmica representou sérias distorções nos custos por aluno, principalmente na distribuição dos recursos dos 10% vinculados a MDE que não entram no Fundef, de aplicação mais flexível. Em alguns estados, como o Pará, Ceará, Maranhão, Piauí e Bahia, premidos pelas demandas de ensino médio e educação superior, os alunos de ensino fundamental passaram a contar com quase o dobro de recursos *per capita* do que os estudantes do ensino médio e da EJA. Em vista disso, o governo federal foi forçado a criar e ampliar programas específicos de apoio financeiro à oferta de EJA e do ensino médio.

Essas discrepâncias teriam sido agravadas se a União tivesse cumprido o art. 6º da Lei n. 9.424, de 1996, que regulamentou o Fundef e obrigava o Presidente da República a fixar um valor mínimo por aluno igual ou superior à média nacional *per capita*. Durante nove anos de vigência do Fundef, fundamentada em uma interpretação particular da legislação, a União praticou um “calote” contra os estados mais pobres, no valor de mais de R\$ 20 bilhões, do que resultou um aumento das diferenças entre os estados de maior *per capita* – Roraima, Amapá, Acre, São Paulo –

e de menor – Pará, Maranhão, Piauí, Ceará –, de 200% para 300%. Por isso, a principal exigência dos estados e municípios na mesa de negociação para o desenho inicial do Fundeb foi a garantia de progressiva contribuição da União ao fundo.

A proposta do Fundeb aprovada no Senado⁷

A principal polêmica que cercou os debates realizados na CCJ referiu-se à necessidade de instituir não um, mas três fundos distintos no âmbito de cada estado, além de um fundo da União para complementá-los. Esses fundos seriam separados por etapa da educação básica, ou seja, haveria: um fundo para o ensino fundamental, com recursos do estado e dos municípios; um fundo para a educa-



A idéia é instituir um fundo único com algumas “travas”, para evitar que o investimento *per capita* no ensino fundamental se deteriore e prevenir hipotéticas migrações de recursos dos municípios para o ensino médio e dos estados para a educação infantil.

(...) o Fundef nada mais é do que um fundo contábil, instituído no âmbito de cada estado e do Distrito Federal (DF), com as receitas de 15% dos principais impostos e transferências vinculados à educação (ICMS, FPE, FPM, IPI-exp e Lei Kandir).

ção infantil, só com recursos dos municípios; e um fundo para o ensino médio, só com recursos do estado. A EJA, tanto no fundamental quanto no médio, não seria financiada por nenhum dos três fundos.

O principal objetivo dessa proposta era assegurar que não houvesse migrações indevidas de recursos entre estado e municípios e que a expansão de todas as etapas da educação básica não se fizesse em detrimento do ensino fundamental, que, embora universalizado, ainda precisa melhorar sua qualidade. Outra preocupação levantada era a de que, com um fundo único, a EJA tivesse uma explosão de demanda – ainda mais considerando que boa parte de sua oferta é não-presencial –, o que poderia inviabilizar o próprio mecanismo do Fundeb.

Para responder a essas preocupações, o substitutivo aprovado buscou uma solução intermediária entre a proposta do fundo único e a proposta dos três fundos. A idéia é instituir um fundo único com algumas “travas”, para evitar que o investimento *per capita* no ensino fundamental se deteriore e prevenir hipotéticas migrações de recursos dos municípios para o ensino médio e dos estados para a educação infantil. Nessa linha, são as seguintes as inovações apresentadas pelo substitutivo:

- A possibilidade de que a lei de regulamentação defina percentuais máximos de apropriação de recursos pelas diversas etapas e modalidades da educação básica, observados os pressupostos constitucionais de atendimento e as metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

- A determinação de que o valor por aluno do ensino fundamental no âmbito de cada estado não seja inferior ao valor praticado no último ano de vigência do Fundef. A lei de regulamentação, ao tratar da organização e distribuição dos fundos, deverá assegurar a manutenção desse valor em termos reais.

- O princípio de que o total de recursos aportados pelo conjunto dos municípios de determinado estado não

pode ser maior do que o total de recursos aplicados por aquele fundo no ensino fundamental e na educação infantil. Da mesma forma, o total de recursos aportados pelo estado ao fundo não pode ser maior do que o total de recursos aplicados pelo mesmo fundo no ensino fundamental e no médio. Como o ensino fundamental contempla nove séries e é de responsabilidade compartilhada (em contraposição às três séries do médio e aos quatro ou cinco anos da educação infantil), ele funcionaria como um “colchão” para a aplicação dos recursos.

- A explicitação de que o Fundeb destina-se às matrículas presenciais.

O substitutivo aprovado pela CCJ traz ainda outras novidades para o Fundeb, tais como:

- A possibilidade de que até 10% da complementação federal seja distribuída para todos os estados, por meio de programas de melhoria da qualidade da educação, independentemente do critério do valor mínimo por aluno.

- A proibição de qualquer tipo de restrição à entrega dos recursos da complementação da União e a responsabilização da autoridade em caso de seu não-cumprimento.

- A garantia de atualização dos valores previstos para a complementação federal, sem incorrer na constitucionalização de um indexador oficial.

- A supressão do dispositivo que previa o ajuste das contribuições dos estados e municípios em cinco anos, sem prescindir do princípio de que a melhoria da qualidade do ensino seja assegurada no financiamento da educação básica.

Além de instituir o Fundeb, a proposta também introduz modificações no corpo permanente da Constituição. Às alterações aprovadas pela Câmara, o substitutivo do Senador José Jorge agregou as seguintes contribuições:

- Compatibilização dos arts. 7 e 208 à ampliação do ensino fundamental para nove anos, que resulta na destinação da educação infantil para as crianças de até cinco anos de idade (e não mais de até seis anos).

■ Dispositivo para atribuir à lei a função de definir as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação, explicitando que a exigência de concurso e piso salarial se restringe às redes públicas.

■ Ampliação das áreas de aplicação dos recursos da contribuição social do PIS/PASEP, para atender à educação profissional dos trabalhadores e à educação infantil de seus dependentes.

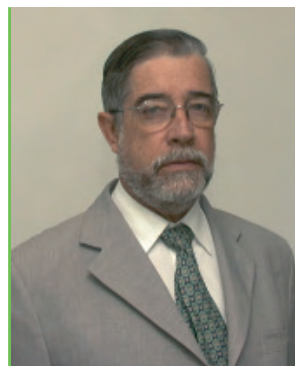
Cabe destacar que a revisão da matéria na Câmara dos Deputados ainda pode gerar mudanças na proposta, antes de sua efetiva implementação.

Desafios para o Fundeb

É certo que o financiamento, mesmo que alcance volume satisfatório, não é condição suficiente para resolver os problemas da educação brasileira. No entanto, ele é, sem dúvida, um dos requisitos imprescindíveis para tal.

As demandas por educação básica, tanto derivadas dos direitos constitucionais e legais, quanto das próprias necessidades das pessoas e das famílias que a consideram como requisito mínimo de cidadania e de qualificação para o trabalho, são crescentes no Brasil. A rigor, a demanda potencial por todas as suas etapas e modalidades passa de 120 milhões, enquanto o atendimento não atinge 50 milhões de brasileiros. Dos cerca de R\$ 75 bilhões da receita de impostos vinculada à MDE, R\$ 15 bilhões são destinados aos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos por universidades federais e estaduais. Restam R\$ 60 bilhões para a educação básica, o que representa aproximadamente 3% do Produto Interno Bruto (PIB) e R\$ 1.200,00 anuais por aluno (R\$ 100,00 mensais), patamares obviamente insuficientes para a oferta de educação de qualidade.

Com o Fundeb, mesmo com as “travas” em sua estrutura, espera-se que haverá uma ampliação de matrículas, em direção às metas do PNE, que significam 100 milhões de alunos em 2010, 80% dos quais nas redes públicas. Assim como, de 1934 para 1988, houve substancial aumento de recursos vinculados para a educação, será necessária a alocação de pelo menos o dobro de recursos nos próximos dez anos para o Fundeb passar à história como uma política de inclusão e de qualificação da educação brasileira. Resta saber se a sociedade e as elites políticas e financeiras estarão dispostas a implementar essas mudanças.



João Monlevade,
consultor
legislativo do Senado
Federal e professor
aposentado da
Universidade Federal de
Mato Grosso.



Tatiana Britto,
consultora
legislativa do
Senado Federal na
área de Educação.

¹ No Senado, trata-se da Proposta de Emenda à Constituição n. 9, de 2006.

² A educação básica compreende as etapas da educação infantil (creche e pré-escola), do ensino fundamental e do ensino médio, incluindo, ainda, a educação de jovens e adultos, para aqueles que a ela não tiveram acesso na idade própria. Também contempla as modalidades de educação especial e ensino médio profissional.

³ Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Fundo de Participação dos Estados (FPE); Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Imposto sobre Produtos Industrializados Exportados (IPI-exportação); Lei Kandir (compensação aos estados pela desoneração de exportações).

⁴ Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Imposto sobre Transmissão Causa Mortis (ITCD); Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

⁵ Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto sobre Serviços (ISS).

⁶ Entre 1997 e 2002, o valor mínimo por aluno (1ª-4ª série) passou de R\$ 300,00 a R\$ 418,00. Entre 2003 e 2006, o valor mínimo por aluno passou de R\$ 468,30 a R\$ 682,60.

⁵ Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto sobre Serviços (ISS).

⁶ Entre 1997 e 2002, o valor mínimo por aluno (1ª-4ª série) passou de R\$ 300,00 a R\$ 418,00. Entre 2003 e 2006, o valor mínimo por aluno passou de R\$ 468,30 a R\$ 682,60.

⁷ O texto refere-se ao substitutivo aprovado pelo Parecer-CCJ nº 486, de 26 de abril de 2006, antes de sua apreciação pelo Plenário do Senado Federal.

Edson Ronaldo Nascimento

Entendendo a Reforma Política



O Brasil adota o sistema eleitoral proporcional de forma semelhante a outros países democráticos, onde o número de votos direcionados a um determinado partido define sua representatividade junto ao Parlamento. Ocorre que, em nosso País, muitos partidos políticos utilizam-se da chamada coligação partidária para atingirem um determinado quociente eleitoral, suficiente para fazerem parte do poder. Muitas vezes, a coligação se desfaz logo após o pleito, evidenciando o caráter oportunista dessas alianças.

Em geral, os países que adotam o sistema eleitoral proporcional utilizam a metodologia de votação em listas fechadas, definidas pelos partidos. No Brasil, o sistema adotado é o de lista aberta, onde o voto é dado ao candidato, não ao partido.

O quadro a seguir mostra o número de eleitores brasileiros divididos nas cinco regiões, conforme informações disponibilizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Eleitorado Brasileiro em 2004

Região	Eleitorado	%
Centro-Oeste	8.456.225	7,0%
Exterior	59.173	0,0%
Nordeste	32.953.868	27,2%
Norte	8.365.789	6,9%
Sudeste	53.091.520	43,7%
Sul	18.448.884	15,2%
TOTAL	121.375.456	

A chamada reforma política que vem sendo discutida no Congresso Nacional propõe importantes mudanças na legislação eleitoral e partidária brasileira, particularmente no Código Eleitoral - Lei n. 4.737, de 1965, na Lei dos Partidos Políticos - Lei n. 9.096, de 19/09/1995, e na Lei das Eleições - Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

No Código Eleitoral, as mudanças referem-se a pequenas adequações às inovações nas leis eleitorais e partidárias, em especial:

- 1) a revogação de artigos sobre coligação nas eleições proporcionais;
- 2) a nova forma de distribuição das vagas por partido, que inclui aqueles que não atingiram o quociente eleitoral na disputa pelas vagas distribuídas pelo sistema de sobras;
- 3) a revisão da suplência parlamentar por força da alteração da adoção da lista partidária fechada, e
- 4) a eliminação do critério de empate entre candidatos, na medida em que o voto deixa de ser em candidato, mas em partido político.

Na Lei dos Partidos Políticos observam-se mudanças mais relevantes, destacando-se:

- 1) a criação da figura da **federação**, como uma alternativa às coligações partidárias, com um compromisso ideológico legalmente estabelecido, destacando-se as seguintes características¹:
 - somente poderá integrar uma federação partido com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral;
 - os partidos reunidos em federação deverão permanecer a ela filiados, no mínimo por três anos;
 - nenhuma federação poderá ser constituída nas vésperas das eleições (nos quatro meses que antecedem os pleitos);

2) a revogação do artigo 13 da Lei n. 9.096/95, que trata das exigências para o funcionamento partidário;

3) a distribuição de 99% dos recursos do fundo partidário somente aos partidos que, na última eleição para a Câmara dos Deputados, tenham elegido deputados em pelo menos cinco estados e obtido no mínimo dois por cento dos votos apurados, excluídos brancos e nulos; e

4) a destinação de 40 minutos por semestre no horário eleitoral gratuito, para inserções de trinta segundos ou um minuto, apenas para os partidos que, na última eleição para a Câmara dos Deputados, tenham elegido representantes em pelo menos cinco estados e obtido no mínimo dois por cento dos votos apurados, excluídos brancos e nulos.

É na Lei das Eleições, entretanto, que estão os pontos centrais da reforma política:

- 1) substituição do voto no candidato pelo voto na lista partidária, sendo a ordem dos candidatos definida em convenção, sem possibilidade de alteração pelo eleitor;
 - 2) adoção do financiamento de campanha exclusivamente público, com punições para os partidos que receberem e as empresas e pessoas físicas que doarem recursos;
 - 3) proibição de shows musicais ou espetáculos artísticos nos comícios;
 - 4) garantia aos atuais deputados, com prioridade para os eleitos pelo partido pelo qual concorre à reeleição, à ocupação dos primeiros lugares na lista, na ordem decrescente de votos;
 - 5) exigência de maior transparência nas pesquisas de opinião.
- A adoção da lista fechada e bloqueada, com a pré-ordenação dos nomes pelo partido, é uma das mudanças mais importantes da reforma, na medida em que o mandato passa a ser do partido e não mais do parlamentar. A indicação da ordem dos candidatos na lista partidária será feita pela convenção, mediante a inscrição de chapa única ou de mais de uma chapa com nomes pré-ordenados, sendo estas subscritas por pelos menos cinco por cento dos aliados. Na hipótese de mais de uma chapa, o primeiro colocado

Em geral, os países que adotam o sistema eleitoral proporcional utilizam a metodologia de votação em listas fechadas, definidas pelos partidos. No Brasil, o sistema adotado é o de lista aberta, onde o voto é dado ao candidato, não ao partido.



na lista partidária será da chapa mais votada e os demais lugares serão preenchidos pelo critério da maior média.

Como forma de amenizar a resistência na Câmara, a lei prevê que no pleito de 2006 serão assegurados aos atuais deputados os primeiros lugares na lista dos partidos ou federações, na ordem decrescente dos votos obtidos nas eleições de 2002. Os deputados que concorrerem à reeleição pelo mesmo partido pelo qual foram eleitos terão prioridade em relação aos que foram eleitos por outra legenda e mudaram de partido no curso do mandato.

O financiamento exclusivamente público de campanha, uma medida que visa a dar maior equidade à disputa eleitoral e evitar abuso de poder econômico, também encontra resistência, tanto de setores do governo quanto entre parlamentares. A preocupação do governo, nesse caso, é com o volume de recursos que deverá ser destinado às campanhas eleitorais a cada dois anos, na razão de R\$ 7,00 por cada eleitor, num valor estimado de R\$ 850 milhões por eleição (considerando o número de eleitores em dezembro de 2004).

Nesse aspecto, sem dúvida, repousa o principal problema do projeto de reforma política que vem sendo discutido no Congresso Nacional. Na medida em que novas despesas orçamentárias sejam criadas, nesse caso em um montante próximo a R\$ 1 bilhão, deve-se buscar a fonte de financiamento para essa nova despesa de caráter continuado, conforme preceitua o artigo 17 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

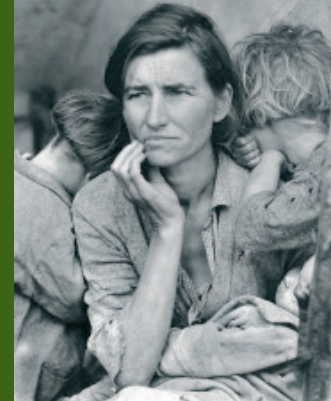
Como regra, e levando-se em conta os preceitos da Lei Fiscal (além da escassez de recursos), o governo não poderá criar novas despesas, a menos que outras despesas públicas sejam reduzidas ou, alternativamente, sejam criadas novas receitas (novos impostos, aumento de alíquotas, etc.).

Considerando ainda que o controle do gasto público tenha levado o governo federal a adotar uma política fiscal rígida, pelo lado da redução de outras despesas, dificilmente o projeto de financiamento público de campanhas prosperará.

Restaria, como alternativa, a cobrança de impostos sobre o setor produtivo ou mesmo uma taxa específica daquelas empresas que desejassem contribuir para campanhas políticas. Os recursos, nesse caso, poderiam ser destinados a um fundo partidário, gerido pelo setor público de forma transparente (sob

A adoção da lista fechada e bloqueada, com a pré-ordenação dos nomes pelo partido, é uma das mudanças mais importantes da reforma, na medida em que o mandato passa a ser do partido e não mais do parlamentar.

A prática política não garante a efetiva representação dos interesses da sociedade. Mas é a única possibilidade real de promover mudanças, de enfrentar as exclusões, desigualdades e discriminações sociais, além de construir uma sociedade em bases democráticas, justas e solidárias.



o controle do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União). Aquelas pessoas físicas que desejassem apoiar financeiramente o processo eleitoral também fariam suas contribuições nesse fundo. O rendimento dos recursos, nesse caso sob a administração do Tesouro, seria redirecionado para o próprio fundo, caracterizando a participação governamental nesse projeto.

Ressalte-se que a preocupação dos partidos em geral é com o risco de burla da lei, além da possibilidade de perda de recursos do financiamento de campanha. A regra de distribuição dos recursos, de acordo com o projeto, para o financiamento das campanhas irá considerar o número de votos obtidos na última eleição.

A proibição de shows musicais nas campanhas, permitidos apenas por ocasião das convenções, tem caráter pedagógico, na medida em que os votos devem ser conquistados a partir das propostas, idéias e programas dos partidos, e não por intermédio de entretenimento e festas para o eleitorado.

Algumas propostas, conforme demonstrado, são consistentes e razoavelmente realistas. Entretanto, são reduzidas as chances de aprovação, sem regras de transição alongadas, de temas como o financiamento público de campanha, a adoção da lista partidária e o fim das coligações nas eleições proporcionais.

Outro aspecto abordado pelo projeto de reforma política diz respeito ao estímulo a uma maior participação feminina no processo eleitoral. Nesse sentido, haverá um tempo mínimo na mídia garantido às candidatas durante a propaganda eleitoral.

Na sociedade brasileira, o espaço político da representação no Legislativo e principalmente no Executivo tem sido privilegiado, em detrimento do espaço político da participação na sociedade civil organizada. Em geral, os partidos políticos são meros instrumentos de acesso à representação política. Além disso, sua função de promover a iniciação e a formação política, bem como de expressar interesses e propostas para o desenvolvimento do País está profundamente comprometida. E as organizações da sociedade civil, embora tenham conquistado espaços de gestão pública, a exemplo de representações em conselhos setoriais, têm um

longo percurso a desenvolver em termos de interlocução com partidos e com representantes eleitos e indicados².

A prática política não garante a efetiva representação dos interesses da sociedade. Mas é a única possibilidade real de promover mudanças, de enfrentar as exclusões, desigualdades e discriminações sociais, além de construir uma sociedade em bases democráticas, justas e solidárias. E a reforma política brasileira constitui uma oportunidade de consensuar mecanismos e instrumentos que promovam a participação política do cidadão, as expressões coletivas e a representação política.

Assim, o desafio social é contribuir para a realização de uma reforma política que afirme valores e práticas no rumo do aprofundamento da democracia, da liberdade, da acessibilidade, do fortalecimento de organizações políticas partidárias e não partidárias, da redistribuição de oportunidades de acesso à representação política e da construção de relações de poder justas e igualitárias.

De fato, a crise política vivida pelo parlamento brasileiro exige uma atitude firme do (bom) legislador, para que a sociedade tenha a certeza que o Congresso Nacional é mais forte que a crise e pode dar a resposta que a população espera. Nesse sentido, uma reforma política ampla e eficiente torna-se imperativa, até mesmo para que as conquistas no setor econômico não fiquem prejudicadas, considerando a credibilidade que o Executivo necessita para implementar seus programas de governo.



Edson Ronaldo Nascimento, Economista, especialista em finanças. Texto elaborado a partir da análise de pesquisas realizadas pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP e pelo Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA

¹ De acordo com Antônio Augusto de Queiroz (diretoria do DIAP)

² Almira Rodrigues - CFEMEA

Rádio Senado



10 ANOS DE INFORMAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA

A Rádio Senado tem a missão de divulgar o trabalho dos senadores para as diferentes regiões do país. A Senado FM (91,7 MHz) transmite para todo o Distrito Federal e os municípios do seu entorno. A Senado Ondas Curtas (5.990 KHz- faixa de 49 m) tem sua programação voltada para os brasileiros das Regiões Norte e Nordeste e parte do Centro-Oeste. Também pelo endereço www.senado.gov.br/radio os usuários da Internet podem acompanhar o áudio ao vivo e ter acesso aos arquivos com notícias e programas da Rádio Senado.



A Ilusão americana

De Eduardo Prado, editado pelo Conselho Editorial do Senado Federal

Intelectual, nascido de uma das mais ricas e influentes famílias paulistas do século XIX, Eduardo Prado (1860-1901), tal qual muitos outros pensadores brasileiros daquele tempo, viu-se diante da questão de como entender o Brasil e de como situá-lo no mundo. Um dos dilemas desse quadro, nem sempre explorado o suficiente, são as relações mantidas pelo Brasil com os Estados Unidos e, mais do que isso, a comparação entre o desenvolvimento dessas duas nações.

Prado busca realizar essa tarefa em sua obra *A Ilusão Americana*, lançada pouco tempo depois da Proclamação da República, em 1893. No seu intento, Prado se viu sob o peso de ser um monarquista diante de um regime republicano recém-instaurado. Não foi à toa que a obra, tão logo publicada, tenha sido recolhida pela polícia em São Paulo por suas posições anti-republicanas.

O autor, ao comparar o modelo brasileiro com o americano, ressaltar dois pontos: a moralidade e a busca de um modelo próprio de desenvolvimento.

Em relação ao primeiro ponto, Prado – como monarquista – ressalta que a distinção entre o Brasil e os Estados Unidos e também entre o Brasil e os demais países latino-americanos se fundou essencialmente na diferença dos níveis de moralidade.

Em relação aos países da América Latina, defende que o baixo grau de desenvolvimento deles se deu em razão de terem sido meras cópias deformadas do modelo americano. Prado exemplifica a sua tese ao sugerir que, no México, o governo mais honesto e decente foi o de Maximiliano, imposto por Napoleão III, e que sua queda se deu em decorrência das injunções americanas. Exceto por esse breve período, a história mexicana seria uma seqüência quase interminável de golpes e contragolpes, o mesmo se repetindo nos demais países latino-americanos.





O autor recorre, ainda, a outros exemplos de como o modelo republicano, em última instância, seria pouco adaptado à cultura da América Latina. Todos os países da região teriam copiado um modelo que pouca relação tinha com as tradições locais e, invariavelmente, descambaram para ditaduras ou situações autoritárias.

Em relação ao segundo ponto, Eduardo Prado defende a tese de que o modelo americano não poderia ser simplesmente transplantado para a América Latina. Essa tese é interessante por duas razões. A primeira delas é a viagem, financiada por D. Pedro II nos anos finais do Império, para que fossem estudadas as instituições dos Estados Unidos, especialmente a Suprema Corte, que poderia ser um substituto do Poder Moderador. A segunda razão, já nos tempos republicanos, é a Constituição Brasileira de 1891, cujo teor foi fortemente influenciado pela Constituição Americana. Prado não se detém na viagem, mas observa como a simples cópia daquela Carta Magna, por diversos países latino-americanos, acabou em fracasso.

Há, evidentemente, algumas flores entre os espinhos. Prado dá uma perspectiva de tempo à experiência americana. Ele separa os chamados tempos primordiais da república estadunidense ao diferenciar os chamados *Founding Fathers* da realidade imposta pelos americanos ao resto do mundo, em especial à América Latina, ao longo do século XIX. Em relação aos primeiros, ele destaca que teriam vivido em um momento de pureza moral, de patriotismo e de abnegação. Os sucessores, no entanto, abusaram de todas as formas possíveis e imagináveis. Voltemos aos espinhos.

Eduardo Prado, apesar de ser um membro da elite cafeeira paulista, não enxerga o mundo com olhos capitalistas. Há, nessa parte do livro, o espírito de uma elite aristocrática e, mais do que isso, que enxerga o mundo com um olhar moralista, como já havíamos observado.

Para ele, os Estados Unidos, no final do século XIX, representam uma degradação moral dos valores que haviam sido forjados pelos *Founding Fathers*. Passado pouco mais de um século de sua independência, o país se transformara em uma nação caída, com governos

corruptos, mal-intencionados e defensores, unicamente, dos interesses dos ricos e poderosos. Apesar de ser uma República, era a República dos Barões Ladrões, da burguesia enriquecida por quaisquer meios, que não hesitava em recorrer às táticas mais vis para oprimir e combater tentativas de contestação ao seu poder.

Prado defende, pois, que o capitalismo à moda americana se tornara um simples meio de dominação, em que haveria uma completa ausência de valores morais, os quais teriam substituídos, simplesmente, pelo desejo de obtenção de lucro. O autor, como muitos fariam depois, ao longo do século XX, defende que os Estados Unidos acabaram por utilizar um pragmatismo em suas relações com outras nações cujo único fim é a conquista de mercados, a eliminação de potenciais concorrentes e minar todos os esforços feitos por outras nações para se desenvolver economicamente.

Prado, ao realizar essas afirmações, sempre o faz em comparação com o finado Império Brasileiro. Este último, para ele, era formado por autênticos homens públicos, estadistas mesmo, preocupados não com interesses amesquinados, mas com as verdadeiras necessidades de uma nação. Republicanizado, o País se tornou, para ele, uma cópia ruim de um modelo deformado.

Critica os acordos diplomáticos firmados pela jovem república brasileira, que cedeu aos desejos do país do norte, mais poderoso. O Brasil, sob o regime republicano, se tornou mais um entre vários outros países que se curvaram diante das exigências dos Estados Unidos. A Doutrina Monroe, supostamente uma salvaguarda contra as investidas colonialistas européias sobre o continente, no final das contas, não passaria de um subterfúgio para que os mercados ao sul do Rio Grande fossem garantidos para os empresários e financistas americanos.

Como um aristocrata moralista, Prado defende que os Estados Unidos nada têm a oferecer no campo da cultura. Parvos, novos ricos grosseiros, meramente copiarão a civilização, que ainda vem da Europa.

Ressalta, ainda, o sentido que é dado à palavra América nos Estados Unidos: em razão de seu precon-

ceito, inclusive racial, o termo não designa uma região geográfica que se estende do Alasca à Terra do Fogo, mas apenas aquele pedaço da América do Norte que se encontra sob o governo de Washington.

Apesar de ter sido apreendido pela polícia paulistana em razão de seus elogios à monarquia, o livro de Eduardo Prado é muito mais importante como a primeira obra a ver os Estados Unidos com um olhar brasileiro. Apesar de suas origens sociais, suas idéias permaneceram no ar ao longo do século XX. Mais que isso, é uma obra que inocula uma percepção anti-americana que perdura até os dias de hoje.

Em oposição ao ponto de vista de Eduardo Prado, merece destaque a obra *América*, de Monteiro Lobato. Este, apesar das críticas ao modelo americano, faz uma outra comparação entre Brasil e Estados Unidos, marcada, dessa vez, pela incapacidade brasileira de reproduzir a dinâmica econômica americana e que se mantém arraigada a valores e a idéias conservadoras.

De qualquer forma, a leitura de *Ilusão Americana*, uma obra com pouco mais de cem páginas, é de interesse para todos aqueles que buscam compreender como o Brasil se vê diante das relações com os Estados Unidos.



Dario Alberto de Andrade Filho, consultor legislativo do Senado Federal, Licenciado em História pela UNESP e em Direito pela AEUDF. Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública.

CADA VEZ MAIS PLURAL



João Pessoa canal 40



Manaus canal 57



Recife canal 55



Salvador canal 53

A TV Senado está ampliando o seu alcance em todo o país. Além de Brasília, a emissora agora é sintonizada em canal aberto nas cidades de João Pessoa, Manaus, Recife e Salvador. Democratizar o acesso à informação legislativa é um compromisso do Senado Federal.



TV SENADO
www.senado.gov.br/tv

CANAL ABERTO COM O BRASIL



SECRETARIA ESPECIAL
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL